

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

Sexta-feira, 28 de Março de 2025

Ano 30 - Edição 1686

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

contato@jornalnoroeste.com

MEIO AMBIENTE

Escola de Atalaia transforma resíduos orgânicos em gás e adubo com biodigestor

Projeto pioneiro, financiado por Itaipu, alia sustentabilidade, economia e educação, reduzindo custos e ensinando alunos sobre reciclagem e energias renováveis

Fotos: Saulo Perez Fernandes França



Com o sucesso da iniciativa, a Escola Municipal Vânia Maria Simão se consolida como referência em sustentabilidade, provando que é possível aliar economia, educação e cuidado com o planeta

Página 3

Hemocentro e Associação de Doadores promovem coleta de sangue e cadastro de medula na próxima terça (01)

PÁG. 13



Foto: Freepik

Cresol Pioneira de Nova Esperança reúne associados em Assembleia

Foto: Divulgação/Cresol



PÁG. 8



PR.GOV.BR/PORTOS

eu APORTO

RECORDE

66 MILHÕES DE TONELADAS MOVIMENTADAS EM 2024

O QUE ACONTECE NO PARANÁ PASSA POR AQUI.

MAIOR EXPORTADOR DE PROTEÍNA ANIMAL DO BRASIL

IMPORTA 25% DOS FERTILIZANTES APLICADOS EM LAVOURAS DO PAÍS

MOEGÃO: 60% MAIS CAPACIDADE PARA CARGAS DE GRÃOS



PORTOS DO PARANÁ LOGÍSTICA INTELIGENTE

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO



Burocracia em nosso cotidiano

No Brasil, muitas mudanças facilitaram a vida da população, especialmente com a digitalização de diversos serviços. No entanto, ainda enfrentamos burocracias que poderiam ser simplificadas pelos governantes.

Vocês já tiraram a nova identidade? Precisaram realizar algum procedimento para obter um documento recentemente? No passado, para emitir uma segunda via do RG, era necessário comparecer a uma agência, enfrentar filas e esperar longos períodos. Hoje, com o site do GOV.BR, esse processo pode ser feito online, trazendo mais comodidade. Recentemente, também emiti mi-



Técnica, inevitável para nossa vida

O debate acerca da relação entre Filosofia e Técnica/Tecnologia é fundamental no desenvolvimento da Humanidade em sua trajetória civilizacional marcada pela sua intervenção contínua sobre a natureza circundante. Qualquer postura fóbica em relação ao progresso técnico corre o risco de descambar para um viés passadista-reacionário e a-histórico por desvalorizar tais esforços humanos rumo ao seu domínio concreto sobre a realidade. A grande questão que nos cabe defender reside na democratização dos recursos tecnológicos de modo a promover a emancipação e o bem-viver das pessoas e dos povos. Uma investigação sobre a importância da Técnica e da Tecnologia na constituição da vida



Preconceitos contra as humanidades

Por vezes fui instigado a escrever um texto sobre o menosprezo no qual a área de humanas recebe se comparado com a de exatas ou biológicas. Não são poucas as charges e piadas feitas para fazer troça a um sociólogo. Já ouvi alunos brincarem: “Professor, o senhor vai fazer miçangas hoje? Ou aplaudir o pôr-do-sol?” Por mais que eu sempre corrigisse esse tipo de discurso, nunca consegui imaginar um texto, até que a ideia nasceu.

Primeiro que, como dizia Freud (2010), “Numa brincadeira pode-se até dizer a verdade”. A verdade, obviamente, não é de-

nha carteira de pescador amador pelo mesmo portal, de maneira simples e rápida. Também a carteira de vacinação entre outros serviços.

O mesmo aconteceu com os bancos. Antes, era muito comum perder horas em filas para resolver questões bancárias. Hoje, a maioria das operações pode ser realizada digitalmente. No entanto, algumas pessoas sentem falta desse contato pessoal. Para elas, ir ao banco era também uma oportunidade de interação social. Agora, o atendimento tornou-se impessoal, com máquinas substituindo funcionários. Mas essa é a realidade do presente e do futuro, e reclamar não mudará esse cenário.

Apesar dos avanços, ainda há burocracias que tornam a vida dos brasileiros mais difícil. Se perguntássemos às pessoas, certamente teríamos inúmeros relatos. Aqui, compartilho um caso que vivenciei. Como muitos sabem, fiquei viúvo e precisei realizar o inventário. Após todo o processo estar concluído e devidamente registrado, fui a um cartório para apresentar a documentação necessária. Para minha surpresa, exigiram a apresentação da certidão de óbito da minha esposa.

Fiquei indignado. Afinal, o próprio inventário, elaborado em cartório, já comprova o falecimento da pessoa. Por que, então, seria necessário apresentar outro documento confirmando a mesma informação? E mais: o cartório exigia que a certidão tivesse sido emitida nos últimos 30 dias. Parece absurdo, não? Será que

humana em seu percurso civilizacional é de grande importância para nossa própria reapropriação existencial, já que estamos a cada momento recorrendo aos utensílios dos mais diversos naites para potencializar nossas aptidões, empreendimentos e ações no mundo circundante. Talvez poder-se-ia considerar que a relação da Técnica e da Tecnologia na vida humana neguem toda experiência da inovação. Muito pelo contrário, a tragicidade da existência constantemente evoca a necessidade da intervenção técnica/tecnológica para a tentativa de resolução de impasses aparentemente irresolúveis pois a vida humana não é apenas acomodação ao mundo, mas também intervenção sobre o mundo, assim como determinadas formas de uso dos aparatos técnicos-tecnológicos promovem situações que colocam em risco nosso bem-viver, a saúde da Biosfera e nosso futuro vital.

O imaginário popular considera que a tecnologia é uma criação extraordinária, oriunda da natureza engenhosa de um seletogrupode pessoas altamente qualificadas muito além do comum. Nada disso. Tecnologia, em sua essência, é a capacidade de se fabricar objetos para modificar a realidade circundante, de modo a se satisfazer necessidades concretas da vida humana. Obviamente existem muitas obras tecnológicas que exigem conhecimentos operacionais muito específicos que estão além das habilidades prosaicas do vulgo, mas em sua substancialidade prática qualquer ser humano pode ser considerado como alguém potencialmente capacitado a criar coisas que permitem melhor intervenção

finitiva, mas pautada em valores. Exemplo: uma pessoa faz uma piada de loira e logo em seguida faz uma racista. Por trás de uma aparente brincadeira está um reforçar de preconceitos: de um lado a inferiorização da mulher, em especial da loira, e de outro um inferiorizar do negro. Logo se vê que o que se passa por humor era um humor que tendia à diminuição do outro, um reforçar dos estereótipos. A piada traz em si, não raro, a ofensa.

Quando ouço uma piada sobre as humanidades é possível observar de um lado a inteligência e de outro a burrice. Do lado da inteligência estaria tudo que não é de humanas. Tal ideia é maniqueísta, simplista, e em realidade não deveria ser levada a sério se não trouxesse consequências práticas e nefastas.

Segundo que, como dizia Wittgenstein (2010), “os limites da minha linguagem significam os limites do meu mundo”. Assim, é próprio de quem se enveredou pela área de história falar mais de história do que de física, e vice-versa. Falamos do que vivemos. Estranho seria alguém fazer o contrário (porém, a interdisciplinaridade, a transdisciplinaridade e a indisciplinaridade são também desejáveis, como se verá abaixo). É perigoso quando alguém se coloca a falar de tudo e dar fórmulas para se ler o mundo. O mundo não é passível de ser conhecido por completo.

A criança, ou o espírito da criança, é por natureza indisciplinar. Indisciplinar no sentido de não respeitar a fragmentação dos

imaginam que a pessoa possa ter voltado à vida nesse período?

Esse é um exemplo clássico do que podemos chamar de "burocracia burra". Ou, indo além, uma burocracia que apenas gera custos desnecessários para o cidadão. Se o inventário já é uma prova legal da morte da pessoa, por que impor mais uma exigência? Parece um mecanismo criado apenas para movimentar dinheiro dentro do próprio sistema cartorário.

Infelizmente, esse é apenas um dos muitos entraves burocráticos que enfrentamos diariamente no Brasil. São exigências que não fazem sentido e que apenas complicam a vida dos cidadãos. Precisamos mudar isso. A simplificação dos processos não apenas tornaria a vida mais fácil, mas também contribuiria para o desenvolvimento do país, reduzindo o tempo perdido com formalidades desnecessárias.

A tecnologia tem sido uma aliada na modernização de muitos serviços, mas ainda há um longo caminho a percorrer. Que possamos avançar para um Brasil mais eficiente, onde a burocracia sirva para organizar, e não para atrapalhar.

Jorge Antonio Salem é farmacêutico, paulista de Iepê (SP). Trabalhou como farmacêutico por cinco anos e trabalha atualmente como farmacêutico-fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, desde 1996. Especialista e Mestre em Ciências da Saúde, Especialista em Maçonologia, com livro publicado.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

sobre o meio ambiente. Técnica, por sua vez, pode ser definida simplificadaamente como o conjunto de processos de realização de uma determinada arte, profissão ou habilidade. Vemos assim que técnica e tecnologia geralmente se entrelaçam nas suas funcionalidades, ainda que nem sempre um perito saiba montar um utensílio por ele mesmo utilizado. Talvez um virtuose do violino não tenha a capacidade de fabricar o instrumento que o luthier efetiva artesanalmente com requente e esmero. Na realização técnica, o ser humano atua imanentemente no manuseio das coisas, pois corpo e mente estão sempre razoavelmente conjugados nessas ações. Mesmo nos esportes de maior apelo popular nem só de espontaneidade se estabelece a carreira de um atleta. No futebol a cobrança de uma falta exige determinadas técnicas para que se dê um chute eficiente na bola e se vença a barreira adversária. Nessas condições, a técnica está presentificada na vida humana em suas mais variadas expressões, cabe apenas que consigamos perceber isso e assim nos reconciliarmos com nossa própria existência, já que a consciência alienada de uma vida despersonalizada nos impede de compreender nosso poder de transformação da realidade circundante, mesmo nos atos aparentemente mais banais e simplórios.

Renato Nunes Bittencourt
Professor da FACC-UFRRJ e Diretor da RNB Cursos

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

saberes. Ora ela pergunta “o que é Deus?,” ora ela pergunta “por que os peixes não se afogam?” Da filosofia à biologia a criança vai em um minuto. Tal espírito deveria ser valorizado, como um dos pilares da criatividade.

Quando ouço o menosprezo pelas humanas, sob a perspectiva acima, vejo que a pessoa deixou o espírito da criança de lado e, sob rótulos pragmáticos e se submetendo a parâmetros externos, se põe a julgar o mundo. Que mundo é esse que a pessoa vive que ela fala contra outros mundos? Será que ela já é alguém formada, por exemplo, em Física ou Engenharia Civil e daí só fala de cálculos? Ou é alguém que comprou um discurso e a ele se vendeu? De toda forma, a ideia de “aplaudir o pôr-do-sol” só faz refletir um mundo pobre no qual a luz foi embora.

Ludwig Wittgenstein. Tractatus Logico-Philosophicus. São Paulo: EDUSP, 2010.

Sigmund Freud. O chiste e sua relação com o inconsciente. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

Felipe Figueira é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavaí.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

MPPR cumpre mandados de busca em clínica e residência de médica de Colorado investigada por possível aplicação de medicamentos de comercialização proibida

Em Colorado, no Norte Central do estado, o Ministério Público do Paraná cumpriu mandados de busca e apreensão na residência e na clínica de uma médica investigada por possível aplicação do medicamento Tirzepatida, de comer-

cialização proibida no Brasil. A ação foi realizada pelas Promotorias de Justiça da comarca, com apoio da Polícia Militar.

As investigações começaram a partir de denúncias dos próprios funcionários da clínica. Em alguns casos, as

testemunhas relataram que a médica prometia rápida perda de peso mediante a aplicação de um medicamento, mas aplicava outro. Também relataram a reutilização de seringas descartáveis.

O Juízo da Vara Criminal

de Colorado acolheu os pedidos do MPPR para emitir as ordens judiciais de busca e apreensão cumpridas na última terça-feira, 24 de março, e também para que seja suspensa por 90 dias a habilitação da investigada para o exercício da

medicina.

As investigações apuram os possíveis crimes de uso de produto medicinal adquirido de estabelecimento sem licença sanitária (ou de procedência ignorada), estelionato, exposição da vida ou da saúde de

alguém a perigo direto e iminente e venda de invólucro ou recipiente de medicamento com falsa indicação – delitos previstos no Código Penal (artigos 273, § 1º, incisos V e VI; 171; 132 e 276 c/c 275).

MPPR

MEIO AMBIENTE

Biodigestor transforma resíduos em energia e fertilizante em escola de Atalaia, promovendo sustentabilidade e educação ambiental

Parceria entre Itaipu Binacional, prefeitura e secretarias municipais leva inovação e consciência ecológica para a comunidade escolar

Fotos: Saulo Perez Fernandes França

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Sustentabilidade, economia e educação andam juntas na Escola Municipal Vânia Maria Simão, em Atalaia. Graças à instalação de um biodigestor, os resíduos orgânicos da merenda escolar estão sendo transformados em gás para cozinhar e em adubo para agricultores locais. A iniciativa, financiada pela Itaipu Binacional por meio do programa Itaipu Mais que Energia, é a primeira do município e já mostra resultados positivos, reduzindo custos e servindo como ferramenta pedagógica.

Como funciona o biodigestor?

O equipamento recebe restos de alimentos e outros materiais orgânicos, que passam por um processo de decomposição sem oxigênio (chamado digestão anaeróbia). Essa reação produz:

- Biogás:** utilizado na cozinha da escola, substituindo o gás de cozinha convencional e reduzindo custos.
- Biofertilizante:** rico em nutrientes, distribuído a agricultores da região, fortale-



Biodigestor na Escola Vânia Maria Simão de Atalaia transforma restos de comida em gás sustentável e adubo, unindo economia, educação ambiental e agricultura local

cendo a agricultura local.

Além desses benefícios, o sistema evita que o metano – um potente gás de efeito estufa – seja liberado na atmosfera, contribuindo para a redução

das mudanças climáticas. O biodigestor também diminui a quantidade de lixo enviada a aterros sanitários, fechando um ciclo sustentável de aproveitamento de resíduos.



O biogás produzido na escola substitui o gás convencional, reduzindo custos e emissões poluentes enquanto ensina alunos e comunidade sobre energia renovável e consumo sustentável

Parceria que gera impacto

O projeto foi viabilizado por meio de um edital da Itaipu em parceria com a Caixa Econômica Federal, com investimento de R\$ 21.398,00, cujo valor global inclui o biodigestor e a instalação/treinamento. A iniciativa envolve ainda a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria de Educação, integrando ações que vão desde a produção de energia limpa até a educação ambiental dos



A Escola Municipal Vânia Maria Simão se destaca como modelo de sustentabilidade, transformando resíduos em energia e conhecimento, enquanto ensina uma nova geração a construir um futuro mais verde e consciente

alunos.

Carlos Carboni, diretor de Coordenação da Itaipu, destacou a importância da iniciativa: "As alterações climáticas já se fazem presentes. Com o biodigestor na escola, Itaipu dá uma importante contribuição para que as crianças aprendam sobre as mudanças necessárias no nosso estilo de vida para diminuir as emissões e a poluição."

Educação e futuro sustentável

Além dos ganhos econômicos e ambientais, o biodigestor

se tornou uma ferramenta pedagógica. Os alunos acompanham todo o processo, desde a separação dos resíduos até a produção de gás e fertilizante, aprendendo na prática sobre reciclagem, energias renováveis e consumo consciente.

A expectativa é que o projeto inspire outras escolas e comunidades a adotarem tecnologias sustentáveis, mostrando que pequenas ações podem fazer a diferença no combate às mudanças climáticas e na construção de um futuro mais verde.



Opinião do Blog

Trump elogia o Brasil pelo modelo de segurança eleitoral e baixa decreto para reforçar as normas eleitorais nos Estados Unidos para evitar fraudes

Em um momento, Trump constrangiu e calou a boca de Bolsonaro e aliados ao elogiar a urna eletrônica brasileira e o nosso sistema eleitoral. O ex presidente e aliados se notabilizaram por afirmar que tanto o equipamento quanto ao sistema de votação eram frágeis e alvos de fraudes.

Trump, ao fazer tal declaração, acabou ajudando involuntariamente o ministro Alexandre de Moraes nesta questão,

O Brasil e a Índia, por exemplo, estão vinculando a identificação do eleitor em um banco de dados biométricos, enquanto os Estados Unidos depende amplamente da autodeclaração de cidadania, afirma o texto, divulgado pela Casa Branca, assinado por Trump.

A declaração e atitude do governo americana contrasta com as críticas frequentes de Bolsonaro e seguidores que desacreditam as urnas eletrônicas e defendem o voto impresso no Brasil.

A nova regra vai impedir que estrangeiros participem de eleições, exigindo que os estados tenham acesso ao banco de dados federais para verificação., inspirado segundo o documento, no modelo brasileiro.

O decreto, segundo a Casa Branca, é evitar que pessoas sem cidadania possam votar, apesar de ser mínimo o número de casos nesse sentido.

Coisas do Cotidiano

- Bolsonaro e outros sete ex integrantes de seu governo viram réus em votação unânime do STF, por tentativa de golpe de Estado.** Depois do veredicto, Bolsonaro surta diante dos jornalistas ao sentir que a sua prisão é real. Com certeza, na cadeia, por um julgamento com excesso de provas, Bolsonaro vai sentir saudades do monte de mentiras que ele falava aos seus seguidores no cercadinho do Palácio Alvorada;

- Sucesso total - Lula e Empresários brasileiros viajam ao Japão e Vietnã** – Os objetivos desta longa viagem foram alcançados pois além de fortalecer os laços bilaterais, novos investimentos, reforçar a participação do Japão na COP 30 e ampliar, negociações entre Mercosul e Japão a inserção do Brasil no eixo asiático foi totalmente conseguido. Em Tóquio, Lula foi recebido como um visitante de “primeira categoria”, a mais alta da diplomacia japonesa e se reuniu com o Imperador Naruhito e o primeiro ministro Shigeru Ishiba, além de um encontro de negócios com cerca de 500 empresários japoneses e brasileiros. “O Japão é uma grande economia, nosso mais tradicional parceiro na Ásia e é a nona origem de investimentos estrangeiros no Brasil”, afirmou Lula. Já em Hanói, capital

do Vietnã, segundo país do Sudeste Asiático a ser elevado ao status de parceiro estratégico do Brasil que está negociando um plano de parceria com aquele país. Por ser uma economia emergente, o Vietnã tem condições de ampliar a corrente comercial com o Brasil;

- O cineasta palestino e codiretor do vencedor do Oscar “No Other Land” (Sem Chão), Hamdan Ballal,** foi espancado por colonos israelenses mascarados no vilarejo de Susya, na Cisjordânia ocupada. O documentário vencedor do Oscar, mostra a matança de palestinos por soldados israelenses na região de Massafer Yatta, na Cisjordânia ocupada;

- Já existe uma movimentação na imprensa de trocar Dorival Jr pelo Felipe Luiz depois da goleada que o Brasil levou da Argentina de 4 x 1** – O motivo é o futebol que a seleção brasileira apresentou até agora em 16 jogos sob o comando do Dorival, dando a certeza que não temos a menor chance de lutar pelo hexa, principalmente depois dos 4 x 1 que levamos da Argentina. Quanto a classificação, são seis vagas e mais uma repescagem para a Copa do Mundo de 2026, o que mostra que dificilmente o Brasil deixará de classificar. O jovem treinador Felipe Luiz, do Flamengo, já conquistou três títulos para o rubro negro carioca com apenas seis meses como treinador e mais o mundial sub-20. Hoje, é o substituto natural e imediato de Dorival Jr. Estamos esperando o que?

- Vacina contra a gripe chega as Unidades Básicas de Saúde** - O ministro da Saúde, Alexandre Padilha, anunciando que a vacinação contra a influenza estará a partir de agora, a disposição o ano inteiro. As primeiras 36 milhões de doses já começaram ser entregues nas unidades desde sexta-feira, dia 21 deste mês. Essa vacina é do tipo 3 em 1, ou seja, é uma vacina trivalente que protege contra três cepas do vírus da gripe. A vacinação em geral, é muito importante para prevenir as doenças até porque, a medicina é preventiva e não curativa;

- 29 de março – Curitiba completa 332 anos (fundada em 1693), a capital paranaense remonta do século XVII,** quando era um pequeno núcleo urbano com o nome de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais. Hoje, Curitiba, nome implantado a partir de 1721, depois do desmembramento do Paraná de São Paulo, é uma referência em qualidade de vida e planejamento urbano;

- Cumprimentos a Lula e Haddad** – Pesquisa entre milhares de brasileiros dos posts opinativos sobre o projeto do Imposto de Renda, 82% são favoráveis à proposta apresentada, principalmente na questão de isenção de imposto de renda para quem ganha até R\$ 5 mil, além de descontos na cobrança tributária para quem ganha até os R\$ 7 mil;

- A presidente do Superior Tribunal Militar (STM), ministra Maria Elizabeth Rocha,** é a primeira mulher a ocupar o cargo, indicada por Lula, em sua posse, demonstrou que vai agir dentro da lei, mais com linha dura e tolerância “zero.” Disse que fará parceria com a Polícia Federal para a implementação de círculos de justiça e promoverá eventos culturais, simpósios e relacionamentos com outros órgãos;

- Estação Detox (Detox Station)** – Os melhores sucos detox são aqueles que contêm frutas e vegetais ricos em fibras, vitaminas, minerais e antioxidantes. Um bom exemplo de suco detox dado pela esportista Emília Ribeiro, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Paraná é o suco verde com couve, abacaxi, gengibre e hor-

telá. O suco de couve, pepino, maçã, limão e água de coco também é ótimo;

- Contrabando de ovos supera o de drogas na fronteira México-Estados Unidos** – Como o preço do ovo disparou nos Estados Unidos, subindo 158% e o país enfrenta escassez do produto nos supermercados devido a gripe aviária pelo vírus N5H1, na fronteira Tijuana(México) e San Diego (EUA), o contrabando de ovos na fronteira é tão grande que as autoridades não estão conseguindo acabar com o negócio;

- Efeito Lula** – “Brasil é um porto seguro. Queremos vender, queremos comprar e queremos compartilhar,” afirma Lula. No Japão, a Embraer vendeu 20 jatos E-190 para os japoneses da All Nippon Airways. E os japoneses virão com uma equipe de sanitaristas para fechar negócio com o comércio de carne bovina e frangos. Brasil e Japão pretendem aumentar em negócios, o equivalente a US\$ 17 bilhões;

- Newsletters** – 1) E a erosão não está dando trégua para a estrada Paracatu; 2) Menina de 4 anos levou papelotes de cocaína do pai e distribuiu para coleguinhas na escola em Itamonte (MG) e 20 crianças foram hospitalizadas; 3) Fake news espalhadas em Brasília de que Bolsonaro sairia do STF com tornozeleira eletrônica, fez com que ele não comparecesse no segundo dia de seu julgamento; 4) Israel volta bombardear o Hamas (Gaza) e Hezbollah (Líbano), matando 130 palestinos e afirmando que a paz contra esses povos não existe; 5) Brasil já está exportando ovos para os Estados Unidos;

- Saudades da cantora Elis Regina** – Ela nasceu em 17 de março de 1945 e se estivesse viva, estaria com 80 anos. Mas Elis morreu em 19 de janeiro de 1982. Viveu muito pouco. Mas fez muito para a música brasileira. Morreu com 36 anos de idade de over dose.

Entrelinhas
Parabéns e feliz aniversário para Fabiana Lara (28/3), Marta Canôas (29/3), Patty Fumagalli (30/3), Divino Pereira (31/3) e Edna Siqueira (02/4).O Brasil sobe 8 posições no ranking de felicidade da ONU, subindo de 44º posição para 36ª. Já os americanos estão muitoinfelizes.***Coritiba e Athletico, que vão mal das pernas, mesmo assim, estão entre os 20 clubes com maior torcida no Brasil. Flamengo e Corinthians lideram.*** Segundo a Folha de São Paulo, Ingazeira, cidade pernambucana com 4.959 habitantes, paga R\$ 25 mil mensais ao prefeito e R\$ 10 mil ao vice. Porto Rico, Paraná, com 3.316 habitantes, prefeito recebe R\$24.500,00. Muitos prefeitos de cidades pequenas turbinam os seus salários.***Cresce o número de casos de Covid após o carnaval.***É alarmante, segundo Ministério da Saúde, o úmero de infarto em jovens no Brasil. Pessoas com menos de 40 anos, subiram 180%.***Dilma é eleita para novo mandato do Novo Banco de Desenvolvimento do Brics, com sede em Shangai, China.***Pablo Marçal, do partido PRTB, disse que “Lula é o maior político da história do Brasil. Lula é uma lenda.”***Conselho Federal de Farmácia autorizou farmacêuticos a prescreverem receitas médicas que antes, eram privativas de médicos. O assunto foi parar na Justiça porque o Conselho Federal de Medicina entende que as receitas médicas são prerrogativas de médicos*** “ No dia 1º de abril de 1964, também não morreu ninguém, mas centenas e milhares morreram depois. Golpe de Estado mata. Não importa se isto é no dia, no mês seguinte ou alguns anos depois ” – Flávio Dino, ministro do STF, durante o julgamento de Bolsonaro e mais sete denunciados por golpe de Estado.-



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>

Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

C.N.P.J. 75.730.994/0001-09

Avenida Rocha Pombo, 1453

Pág. 1/2

Decreto nº 6327/2025 de 27/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3012/2024 de 19/11/2024.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 793.924,89 (setecentos e noventa e três mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANÇA	
05.009.10.301.0005.1.085	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Saude Pública Municipal	4.204,00
1065 - 4.490.52.00.00	118 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.009.10.301.0005.2.023	Manter Postos de Saude	14.000,00
1028 - 3.3.90.30.00.00	344 MATERIAL DE CONSUMO	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.002.13.391.0067.2.070	Manter Acolhimentos	170.000,00
1074 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
1046 - 3.3.90.39.00.00	915 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.451.0007.1.015	Obras de Pavimentação, Calçamento, Recape, Sinalização, reforma e construção	121.103,06
1091 - 4.490.51.00.00	444 OBRAS E INSTALAÇÕES	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.122.0037.2.064	Apoio Administrativo à Secretaria de Assistência Social	298,94
1081 - 3.3.90.93.00.00	1021 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
10.003	ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNIC-ASSIST.SOC.	
10.003.08.244.0007.2.025	Manter o Setor de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência	1.013,91
1085 - 3.3.90.93.00.00	855 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	82,78
1087 - 3.3.90.93.00.00	828 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	69.016,04
1089 - 3.3.90.93.00.00	853 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
10.003.08.245.0007.2.136	Manter Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	2.453,63
1079 - 3.3.90.32.00.00	904 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
10.012	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA / CMDCA	
10.012.08.243.0011.6.107	Manter Fundo Municipal da Criança e Adolescente	11.752,53
1083 - 3.3.90.93.00.00	854 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
Total:.....		793.924,89

Artigo 2º - Para cobertura de valores do Art.1º, será utilizado Supêravit na fonte:

3000	RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC-ANTERIORES	000	170.000,00
3021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eve	1021	298,94
3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde cc 0118-	518	4.204,00
33344	PROG INCENTIVO ORG DA SAUDE - CUSTEIO ESTADUAL - cc	344	14.000,00
33828	REC GOV PARANA- FIA CRESCER- AC FAM- CC 3403-4	828	82,78
33853	REC GOV PARANA- FIA CRESCER- AC FAM- CC 35126-4	853	69.016,04
33854	REC GOV PARANA- FIA APRENDIZAGEM- DELIB 8/16 CC 3544	854	11.752,53
33855	REC GOV PARANA- FIA APRENDIZAGEM- DELIB 52/16 CC 355	855	1.013,91
33904	RECITA INC BE E PSB cc 40270-2	904	2.453,63
33913	CONVENIO SIT 68945/2024 REALIZAÇÃO DE INFR-2025 - CC- 4192	915	400.000,00
43644	OPERAÇÃO DE CREDITO- OBRAS DE INFRAESTRUTURAS BAN	644	121.103,06
Total:			793.924,89

Artigo 3º - Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2025.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

JOÃO EDUARDO PASQUINI

PREFEITO MUNICIPAL



João Eduardo Pasquini
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

C.N.P.J. 75.730.994/0001-09

Avenida Rocha Pombo, 1453

Pág. 1/2

Artigo 2º - Para cobertura de valores do Art.1º, será utilizado Supêravit na fonte:

3000	RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC-ANTERIORES	000	170.000,00
3021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eve	1021	298,94
3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde cc 0118-	518	4.204,00
33344	PROG INCENTIVO ORG DA SAUDE - CUSTEIO ESTADUAL - cc	344	14.000,00
33828	REC GOV PARANA- FIA CRESCER- AC FAM- CC 3403-4	828	82,78
33853	REC GOV PARANA- FIA CRESCER- AC FAM- CC 35126-4	853	69.016,04
33854	REC GOV PARANA- FIA APRENDIZAGEM- DELIB 8/16 CC 3544	854	11.752,53
33855	REC GOV PARANA- FIA APRENDIZAGEM- DELIB 52/16 CC 355	855	1.013,91
33904	RECITA INC BE E PSB cc 40270-2	904	2.453,63
33913	CONVENIO SIT 68945/2024 REALIZAÇÃO DE INFR-2025 - CC- 4192	915	400.000,00
43644	OPERAÇÃO DE CREDITO- OBRAS DE INFRAESTRUTURAS BAN	644	121.103,06
Total:			793.924,89

Artigo 3º - Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2025.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

JOÃO EDUARDO PASQUINI

PREFEITO MUNICIPAL



João Eduardo Pasquini
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

C.N.P.J. 75.730.994/0001-09

Avenida Rocha Pombo, 1453

Pág. 1/2

Decreto nº 6328/2025 de 27/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3012/2024 de 19/11/2024.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 351.718,82 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANÇA	
05.009.10.302.011.2.075	Manter Hospital Sagrado Cde Jesus e (Laboratório)	350.000,00
1090 - 3.1.90.11.00.00	002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.122.0037.2.064	Apoio Administrativo à Secretaria de Assistência Social	6,25
1080 - 3.3.90.93.00.00	1021 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
10.003	ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNIC-ASSIST.SOC.	
10.003.08.244.0007.2.025	Manter o Setor de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência	21,21
1084 - 3.3.90.93.00.00	855 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1,73
1086 - 3.3.90.93.00.00	828 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1.443,76
1088 - 3.3.90.93.00.00	853 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
10.012	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA / CMDCA	
10.012.08.243.0011.6.107	Manter Fundo Municipal da Criança e Adolescente	245,87
1082 - 3.3.90.93.00.00	854 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
Total:.....		351.718,82

Artigo 2º - Para cobertura do Art.1º, serão utilizados o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	350.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP BANCARIOS	1.718,82
Total: 351.718,82	

Artigo 3º - Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2025.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

JOÃO EDUARDO PASQUINI

PREFEITO



João Eduardo Pasquini
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

C.N.P.J. 75.730.994/0001-09

Avenida Rocha Pombo, 1453

Pág. 1/2

Decreto nº 6329/2025 de 27/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3012/2024 de 19/11/2024.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.005	DIVISÃO DE RECEITA	
04.005.04.123.0024.2.020	Manter os Serviços da Divisão de Receitas	25.000,00
184 - 3.1.90.14.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
204 - 3.3.90.40.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.011	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO (CRECHES)	
06.011.12.365.0003.2.071	Manter Centros de Educação Infantil (Creches) 5 % -Transf.Constitucionais	2.000,00
537 - 3.1.90.14.00.00	103 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.007	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
10.007.08.245.0006.6.001	Abrigo Institucional	
916 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total:.....		51.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de aplicação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDCÃO

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.005	DIVISÃO DE RECEITA	
04.005.04.123.0024.2.020	Manter os Serviços da Divisão de Receitas	25.000,00
184 - 3.1.90.14.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
204 - 3.3.90.40.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.011	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO (CRECHES)	
06.011.12.365.0003.2.071	Manter Centros de Educação Infantil (Creches) 5 % -Transf.Constitucionais	2.000,00
539 - 3.3.90.30.00.00	103 MATERIAL DE CONSUMO	
Total:.....		51.000,00

Artigo 3º - Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2025.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

JOÃO EDUARDO PASQUINI

PREFEITO



João Eduardo Pasquini
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado 2025-2028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas mandatos e funções, o senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolveu alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040 DE 2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 035/2021

Contratado: JORNAL NOROESTE AÇORA LTDA

CNPJ nº 03.196.873/0001-00

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas ao aumento do valor do Contrato nº 035/2021, oriundo do Pregão nº 035/2021, consistente na manutenção do mesmo, valores contratuais atuais, durante o período de prorrogação da vigência indicado no Sétimo Termo Aditivo, conforme os ditames do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação do Governo Municipal.

Data de Assinatura: 17 de Março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZESSEITE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado 2025-2028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas mandatos e funções, o senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolveu alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040 DE 2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 035/2021

Contratado: JORNAL NOROESTE AÇORA LTDA

CNPJ nº 03.196.873/0001-00

Objeto: O presente termo objetiva alteração com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2021, oriundo do Pregão nº 035/2021, da empresa JORNAL NOROESTE AÇORA LTDA - ME, por mais 32 (dois) meses (29/04/2025 a 29/04/2026), tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, conforme os ditames do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação do Governo Municipal.

Data de Assinatura: 17 de Março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZESSEITE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF9F-C5D4-078C-A64E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 24/03/2025 08:22:29 GMT-03:00

Paquet Paulo

Emissão por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/EF9F-C5D4-078C-A64E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado 2025-2028

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Contrato nº 077/2024 (extraído da Ata de Registro de Preços nº 0193/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 042/2023)

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº. 1.453, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.309.309-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.205.509-49, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA: ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 43.058.401/0001-05, com sede na RUA BOTAFOGU, 72, CXPT 01, FLORESTA, na cidade de JOINVILLE-SC, representada neste ato pelo representante legal **EDSON LUIS DE PAULA**, portador da cédula de identidade n. 0260374475-DETRAN/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 033.544.809-71, **RESOLVEM, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 077/2024, extraído da Ata de Registro de Preços nº 0193/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 042/2023, a partir do dia 20 de março de 2025, conforme justificativa contida no Memorando nº 1.398/2025, parecer jurídico e decisão da Secretaria Municipal de Administração.**

Nova Esperança, 20 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

JOÃO EDUARDO PASQUINI

ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA

EDSON LUIS DE PAULA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2421-9E40-7B8E-E849

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIS DE PAULA (CPF 033.XXX.XXX-71) em 28/03/2025 06:27:49 GMT-03:00

Paquet Paulo

Emissão por AC Singular/ Múltiplo << AC Singular >> - Autoridade Certificadora RAC Brasileira v5 (Assinatura CP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2421-9E40-7B8E-E849>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado 2025-2028

DECRETO Nº 6.325, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Declara de utilidade pública as intervenções na Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego Saturno, localizada no lote de terras sob o nº 95, da Gleba Patrimônio Nova Esperança, registrado sob a matrícula nº 2.841, para fins de implantação da rede de drenagem de águas pluviais do município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 c/c art. 53, inciso VI e art. 75, inciso I, alíneas "e", "h" e "f" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO ser dever do município, promover o interesse da coletividade, a segurança, a saúde pública, bem como, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "b" e no inciso X, alínea "b", bem como, no art. 8º, caput da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a qual dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as intervenções na Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego Saturno, localizada no lote de terras sob o nº 95, da Gleba Patrimônio Nova Esperança, registrado sob a matrícula nº 2.841, sendo seu polígono definido pelos vértices, localizados sob as coordenadas UTM 22 k P 01 375695.30 m E 7435637.42 m S; P 02 375703.74 m E 7435627.22 m S; P 03 375571.44 m E 7435630.12 m S; P 04 375564.71 m E 7435643.52 m E.

Art. 2º As intervenções no polígono definido no art. 1º deste Decreto necessitarão das devidas autorizações dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.151, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado 2025-2028

DECRETO Nº 6.326, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.029, de 29 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso VI c/c art. 75, inciso I, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.029, de 29 de janeiro de 2025, que institui o Sistema Municipal do Esporte e Lazer no Município de Nova Esperança, cria o Fundo Municipal e o Conselho Municipal de Esportes e Lazer e estabelece diretrizes para a Política Municipal de Esportes e Lazer;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CME) do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas do esporte e do lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e programar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no município de Nova Esperança, com fator de desenvolvimento social, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Área Governamental - 03 (três) representantes:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Marcelo de Oliveira

Suplente: Marcio André da Silva

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Nicolas Miyazi Maran

Suplente: Edno Guandalin

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Guilherme Vagner Fagundes Dias

Suplente: Simone Cristine de Moura Pacheco

II - Área não Governamental - 03 (três) representantes:

a) 01 (um) representante de Associação Cultural e Esportiva (ACENE), com sede no Município de Nova Esperança:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 -





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.gov.br

Geólo 2025-2028

PORTARIA N.º 16.755, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, bem como na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, a Srta. **Sandra Mara Dias Moreira Gomes** para o provimento do cargo efetivo de **Agente de Alimentação**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Referência Salarial Inicial Nível 1 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Fundamental – Anexo V da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, classificada na 5ª posição na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, com posse em 6 de março de 2025, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.gov.br

Geólo 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar a candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
40738	Maria Gabriela Malveiro Esteves	Odontólogo/20h	3º	Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 75, §4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e item 23.5 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 20.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.gov.br

Geólo 2025-2028

Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munda dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2834-041D-338B-97D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 27/03/2025 10:04:25 GMT-03:00
Papel: Papel
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 10dc (Assinatura 10dc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.10dc.com.br/verificacao/2834-041D-338B-97D3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.gov.br

Geólo 2025-2028

PORTARIA N.º 16.756, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Concede Abono de Permanência retroativa a servidora pública municipal aposentada pelo Instituto de Previdência, Lenir Ferreira Machado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela servidora pública municipal Lenir Ferreira Machado, por meio do sistema informatizado, conforme o Memorando nº 2.733/2025;

CONSIDERANDO as manifestações da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e da Procuradoria Geral do Município, consignadas nos Despachos 1 e 2, respectivamente, do referido Memorando, com base no art. 40, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, na Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2003, e no art. 40, § 9º da CF – com redação dada pela EC 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, a partir de 27 de dezembro de 2024, **Abono de Permanência** retroativo a servidora pública municipal aposentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e da Procuradoria Geral do Município, consignadas nos Despachos 1 e 2, respectivamente, do referido Memorando, com base no art. 40, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 2º O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora, sendo pago retroativamente ao período em que estava em atividade, até a data de concessão de sua aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de implementação dos requisitos para aposentadoria da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.gov.br

Geólo 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar a candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
39870	Raissa Heninger Discoli	Agente de Apoio Educacional	32º	Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 75, §4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e item 23.5 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação de ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 20.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.gov.br

Geólo 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 014, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 006/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 006/2024, por meio da Portaria nº 16.572, de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar a candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira (Inglês) e Pedagogo, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de tratar de assuntos referentes a contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Thaís Magrini Ido	Professor de Educação Física	3º

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munda dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Felipe Camarão, 480 | Fone: (44) 3252-4883

Geólo 2025 - 2028

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2025 – SEMED

Estabelece a organização das critérios para a oferta do Atendimento do Profissional de Apoio Escolar para estudantes com Transtorno do Espectro Autista matriculados na rede municipal de ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e II do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná e pela Portaria nº 16.513, de 3 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11, de fevereiro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Nota Técnica MEC/SEESP/IGAB nº 19, de 08 de setembro de 2010, que trata da organização e oferta de serviços profissionais de apoio a estudantes com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, matriculados nas escolas comuns da Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO a Nota Técnica MEC/SEAD/DPEE nº 24, de 21 de março de 2013, que trata da orientação aos sistemas de ensino para a implementação da Lei nº 12.764, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº009/2023 - DEDUC/SEED que estabelece organização de critérios para a oferta de profissionais de apoio escolar para estudantes com Transtorno do Espectro Autista da rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO o parecer do CNE nº 50, de 13 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para o atendimento na rede municipal de ensino

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a organização para a oferta do atendimento aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista por meio de função a ser

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.gov.br

Geólo 2025-2028

PORTARIA N.º 16.757, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Concede deslombamento para o final da ordem de classificação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, referente ao cargo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido no sistema informatizado (Memorando nº 3.376/2025), e tendo em vista a Manifestação Jurídica anexa ao Despacho 1 do referido Memorando, conforme disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016; no art. 72 do Decreto nº 4.560, de 28 de setembro de 2016 e no item 22.3 "f" do referido Edital de Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a candidata **Emmanuelly Alvaro Alves**, classificada na 3ª Posição, na modalidade Afrodessendente, para o cargo público de Agente de Apoio Educacional, conforme homologação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, por meio da Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024, o deslombamento para o final da ordem de classificação do referido certame, mantendo-se a ordem classificatória.

Art. 2º Fica a candidata ciente de que a solicitação de deslombamento para o final da ordem de classificação, não garante a nomeação, mas mera expectativa de direito a nomeação, enquanto perdurar a validade do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.gov.br

Geólo 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidato classificado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar a candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
41836	Lourival Zorzato de Matos Junior	Engenheiro Civil/20h	3º	Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 75, §4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e item 23.5 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 20.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.gov.br

Geólo 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 005/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 005/2024, por meio da Portaria nº 16.235, de 27 de junho de 2024;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar a candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira (Inglês) e Pedagogo, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de tratar de assuntos referentes a contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Carla da Silva de Godoi	Agente de Apoio Educacional	58º

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munda dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Felipe Camarão, 480 | Fone: (44) 3252-4883

Geólo 2025 - 2028

designada como Profissional de Apoio Escolar (PAE).

Art. 2º O atendimento ao aluno se dará pelo Profissional de Apoio Escolar (PAE) exclusivamente para estudantes com Transtorno do Espectro Autista matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal e identificados no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

Art. 3º O Atendimento do Profissional de Apoio Escolar (PAE) visa a atender estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais, com necessidade de apoio nas áreas de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e higiene e atividades correlatas.

Art. 4º O Atendimento do Profissional de Apoio Escolar (PAE) será realizado no turno de escolarização, com vistas aos cuidados pessoais aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, quando as necessidades gerais não forem atendidas no contexto geral disponibilizado aos demais estudantes.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO PAE

Art. 5º O serviço do PAE será autorizado para estudantes da rede pública municipal de ensino, com Transtorno do Espectro Autista, após comprovada a necessidade por meio do Estudo de Caso.

Art. 6º O PAE deverá ter disponibilidade, conforme matrícula do estudante, nos cinco dias da semana, ou seja, de segunda a sexta, com carga horária relativo compatível com a carga horária do estudante.

Art. 7º A escolarização exigida para o Profissional de Apoio Escolar (PAE) é Ensino Médio completo.

Parágrafo único. A contratação do PAE será conforme a demanda manifestada.

Art. 8º O PAE será disponibilizado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista após a constatação de que suas necessidades com higiene, locomoção e alimentação foram comprovadas por meio do Estudo de Caso.

§1º A comprovação da necessidade da oferta do PAE por Estudo de Caso deve ser realizada por uma equipe multiprofissional composta por um pedagogo da Secretaria Municipal de Educação, pedagogo da instituição de ensino, psicólogo e psicopedagogo do Centro Municipal de Diagnóstico e Apoio à Aprendizagem (CMDAA).

§2º A necessidade de apoio deve ser informada pela instituição de ensino e encaminhada ao CMDAA para o estudo de caso.

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.gov.br

Geólo 2025-2028

PORTARIA N.º 16.758, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de candidatas classificadas no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, bem como na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, as candidatas classificadas no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o provimento do cargo efetivo de **Agente de Apoio Educacional**, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.gov.br

Geólo 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar a candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
40683	Jones Augusto Teixeira Reis	Psicólogo	1º	Afrodessendente

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 75, §4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e item 23.5 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 20.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.gov.br

Geólo 2025-2028

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 251 – Apto 502, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.....-8-SP/PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 550.....-49 e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº 006/2024, nos Termos da Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011 e Lei Municipal nº 2.986 de 09 de Abril de 2024, conforme quadro abaixo:

|--|

Sexta-feira, 28 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Felipe Camarão, 480 | Fone: (44) 3252-4883
Gestão 2025 - 2028

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2025 – SEMED

Estabelece organização de trabalho pedagógico visando otimizar os resultados do Índice de Desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino nas avaliações do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e II do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná e pela Portaria nº 16.513, de 3 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem atuar em regime de colaboração para alcançar as metas do Plano;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que regulamenta o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e estabelece o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente o art. 46, que define a competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para programar, coordenar e executar a política educacional no Município, em consonância com os Atos Estaduais e Federais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.470, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (2015-2025) e estabelece a META 7, prevendo o alcance das seguintes médias do IDEB: 2015 - 5,4; 2017 - 5,7; 2019 - 6,0; 2021 - 6,3; 2023 - 6,6. Além disso, destaca, no item 7.3, a necessidade de implementação de atividades pedagógicas e contratuário escolar para elevar os índices educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por meio da equipe técnica pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura e de assessorias externas, estudos dirigidos, informativos e formativos sobre o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), abordando sua metodologia e a organização sistematizada do trabalho pedagógico em sala de aula.

Art. 2º Oferecer suporte pedagógico aos professores, garantindo o acompanhamento e monitoramento do aprendizado dos alunos, com a indicação de estratégias de ensino específicas para aqueles que apresentarem defasagens significativas. Além disso, aplicar avaliações alinhadas ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), visando à adaptação do ensino às necessidades identificadas.

Art. 3º Disponibilizar atendimento individualizado no contratuário escolar para os alunos do 5º ano do ensino fundamental, com foco na recuperação das defasagens de aprendizagem.

www.novoesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Felipe Camarão, 480 | Fone: (44) 3252-4883
Gestão 2025 - 2028

Art. 4º Solicitar ao Executivo Municipal a contratação, em caráter temporário, de profissional responsável pela supervisão do trabalho pedagógico no contratuário escolar.

Art. 5º Garantir a permanência dos professores em sala de aula, evitando a rotatividade, salvo em situações de força maior.

Art. 6º Fortalecer o comprometimento das famílias com a frequência escolar dos alunos, promovendo reuniões específicas com pais e responsáveis de estudantes com baixa assiduidade, com o apoio de uma equipe multiprofissional.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança, 27 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)
EDNO GUANDAMINI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Jonas de Alencar Nunes, portador do CPF nº 098.845.379-76, classificado em 2º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº 006/2024, regime CLT, para o cargo de Professor de Educação Física e havendo sido convocada para assumir 01 (uma) vaga, **DECLARO**, ser desistente da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Nova Esperança, 27 de Maio de 2024.

Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Av. Rocha Pombo, 1453 | Fone: (44) 3252-4545
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação nº 042, de 17 de março de 2025, o (a) candidato (a) Maria Eduarda Tamoio, classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 para o cargo de Odontólogo/2020, foi convocado (a) a comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (Edição 1683 do Jornal Noroeste, datada de 14/03/2025).

Entretanto, o (a) candidato (a) não compareceu ao Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo estabelecido, nem até a presente data, configurando o não cumprimento da convocação.

Em conformidade com o disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.510/2016 e nos termos do item 23.5 do Edital, que estabelece: "A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência", fica determinado que, em cumprimento às normas previstas, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para ocupar a vaga disponível, conforme a classificação final do Concurso Público.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos o presente termo.

Nova Esperança, 25 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIOELIN
Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)
ZAIRA HELENA TREVISAN INACIO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Av. Rocha Pombo, 1453 | Fone: (44) 3252-4545
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação nº 045, de 17 de março de 2025, o (a) candidato (a) Maria Eduarda Tamoio, classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 para o cargo de Odontólogo/2020, foi convocado (a) a comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (Edição 1683 do Jornal Noroeste, datada de 14/03/2025).

Entretanto, o (a) candidato (a) não compareceu ao Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo estabelecido, nem até a presente data, configurando o não cumprimento da convocação.

Em conformidade com o disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.510/2016 e nos termos do item 23.5 do Edital, que estabelece: "A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência", fica determinado que, em cumprimento às normas previstas, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para ocupar a vaga disponível, conforme a classificação final do Concurso Público.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos o presente termo.

Nova Esperança, 25 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIOELIN
Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)
ZAIRA HELENA TREVISAN INACIO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Av. Rocha Pombo, 1453 | Fone: (44) 3252-4545
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação nº 045, de 17 de março de 2025, o (a) candidato (a) Maria Eduarda Tamoio, classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 para o cargo de Odontólogo/2020, foi convocado (a) a comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (Edição 1683 do Jornal Noroeste, datada de 14/03/2025).

Entretanto, o (a) candidato (a) não compareceu ao Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo estabelecido, nem até a presente data, configurando o não cumprimento da convocação.

Em conformidade com o disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.510/2016 e nos termos do item 23.5 do Edital, que estabelece: "A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência", fica determinado que, em cumprimento às normas previstas, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para ocupar a vaga disponível, conforme a classificação final do Concurso Público.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos o presente termo.

Nova Esperança, 26 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIOELIN
Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)
ZAIRA HELENA TREVISAN INACIO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Av. Rocha Pombo, 1453 | Fone: (44) 3252-4545
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação nº 045, de 17 de março de 2025, o (a) candidato (a) Maria Eduarda Tamoio, classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 para o cargo de Odontólogo/2020, foi convocado (a) a comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (Edição 1683 do Jornal Noroeste, datada de 14/03/2025).

Entretanto, o (a) candidato (a) não compareceu ao Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo estabelecido, nem até a presente data, configurando o não cumprimento da convocação.

Em conformidade com o disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.510/2016 e nos termos do item 23.5 do Edital, que estabelece: "A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência", fica determinado que, em cumprimento às normas previstas, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para ocupar a vaga disponível, conforme a classificação final do Concurso Público.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos o presente termo.

Nova Esperança, 26 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIOELIN
Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)
ZAIRA HELENA TREVISAN INACIO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Av. Rocha Pombo, 1453 | Fone: (44) 3252-4545
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação nº 045, de 17 de março de 2025, o (a) candidato (a) Maria Eduarda Tamoio, classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 para o cargo de Odontólogo/2020, foi convocado (a) a comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (Edição 1683 do Jornal Noroeste, datada de 14/03/2025).

Entretanto, o (a) candidato (a) não compareceu ao Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo estabelecido, nem até a presente data, configurando o não cumprimento da convocação.

Em conformidade com o disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.510/2016 e nos termos do item 23.5 do Edital, que estabelece: "A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência", fica determinado que, em cumprimento às normas previstas, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para ocupar a vaga disponível, conforme a classificação final do Concurso Público.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos o presente termo.

Nova Esperança, 26 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIOELIN
Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)
ZAIRA HELENA TREVISAN INACIO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Av. Rocha Pombo, 1453 | Fone: (44) 3252-4545
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação nº 046, de 17 de março de 2025, o (a) candidato (a) Fernando Alencar Canto, classificado (a) em 30ª Posição, na Modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 para o cargo de Agente de Apoio Educacional, foi convocado (a) a comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (Edição 1683 do Jornal Noroeste, datada de 18/03/2025).

Entretanto, o (a) candidato (a) não compareceu ao Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo estabelecido, nem até a presente data, configurando o não cumprimento da convocação.

Em conformidade com o disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.510/2016 e nos termos do item 23.5 do Edital, que estabelece: "A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência", fica determinado que, em cumprimento às normas previstas, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para ocupar a vaga disponível, conforme a classificação final do Concurso Público.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos o presente termo.

Nova Esperança, 25 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIOELIN
Secretária Municipal de Administração

(Assinado digitalmente)
Departamento de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
E-mail: rpresidentecastelobranco@hotmail.com
Home-page: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 191/2025

Autoriza a Progressão Funcional por Avanço Horizontal para os Professores do Quadro Próprio do Magistério de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Título IV, Capítulo III - Da Promoção - Artigos 60 a 69 e seus Parágrafos e Incisos da Lei Municipal nº. 659/2004 Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público Municipal e Lei Municipal 854/2012, que alterou o anexo IV da Lei Municipal nº. 659/2012.

DECRETA

Art. 1º. Ficam promovidos a partir de 01/03/2025 por Avanço Horizontal, os Profissionais da educação abaixo relacionados, na nova Tabela Salarial:

ORD.	NOME	NÍVEL	ANTES	VALOR	ATUAL	VALOR
1	Alaide de Souza Schellve	C	01/25	3.633,98	C1/26	3.670,32
2	Aparecida Miranda Claudino	C	01/28	3.744,09	C1/29	3.781,53
3	Aparecida Paílo Teixeira	C	01/23	3.562,37	CH/24	3.598,00
4	Aparecida Paílo Teixeira	C	01/11	3.161,43	CD/12	3.193,04
5	Cleide Rodrigues Umas Nêdo	C	01/18	3.389,48	CF/18	3.389,48
6	Cristhiane Gony. De Souza Martinati	C	01/14	3.257,22	CE/14	3.257,22
7	Cristhiane Gony. De Souza Martinati	C	01/10	3.130,13	CD/10	3.130,13
8	Dolores Martinati de Souza	C	01/30	3.819,35	C1/30	3.819,35
9	Dolores Martinati de Souza	C	01/20	3.457,61	CG/21	3.492,18
10	Elaine Cristina Pereira Faccin	C	01/18	3.389,48	CF/19	3.423,37
11	Elaine Cristina Pereira Faccin	C	01/12	3.193,04	CF/13	3.224,97
12	Emilene Suzi de Oliveira	C	01/16	3.322,69	CF/16	3.322,69
13	Fátima Aparecida Silvino	C	01/28	3.744,09	C1/29	3.781,53
14	Fernanda Anehuza Faccin	C	01/23	3.562,37	CH/24	3.598,00
15	Fernanda Bortoloso de Souza	C	01/12	3.193,04	CE/13	3.224,97
16	Fernanda Bortoloso de Souza	C	01/16	3.322,69	CF/17	3.355,92
17	Franciele Regina Sachi	C	01/13	3.224,97	CE/14	3.257,22
18	Ivete Inácio da Silva Alves	C	01/12	3.193,04	CF/13	3.224,97
19	Ivete Inácio da Silva Alves	C	01/18	3.389,48	CG/19	3.423,37
20	Leila Antonia Fassina	C	01/16	3.322,69	CF/16	3.322,69

21	Leila Cristina Ramos	C	01/16	3.322,69	CF/17	3.355,92
22	Liliane Schillve	C	01/14	3.257,22	CE/15	3.289,79
23	Liliane Schillve	C	01/10	3.130,13	CD/10	3.130,13
24	Lucimar Adriani S. Figueiredo	C	01/17	3.355,92	CF/18	3.389,48
25	Lucimar Magalhães de Souza	C	01/18	3.389,48	CG/19	3.423,37
26	Lucimar Magalhães de Souza	C	01/12	3.193,04	CF/13	3.224,97
27	Luzinete Alves Oliveira Agostini	C	01/18	3.389,48	CF/18	3.389,48
28	Márcia Cristina da Silva	C	01/11	3.161,43	CD/12	3.193,04
29	Marcia Regina Fiorillo Hidalgo	C	01/18	3.389,48	CG/19	3.423,37
30	Maria Conceição da Silva	C	01/12	3.193,04	CF/13	3.224,97
31	Maria Conceição da Silva	C	01/17	3.355,92	CF/18	3.389,48
32	Maria Rosângela Soares	C	01/14	3.257,22	CE/14	3.257,22
33	Rosângela Ap. dos S. Hipólito	C	01/18	3.389,48	CG/19	3.423,37
34	Roselene Alves Santos	C	01/30	3.819,35	C1/30	3.819,35
35	Roselene Alves Santos	C	01/18	3.389,48	CG/19	3.423,37
36	Sandra Braz Simão	C	01/18	3.389,48	CG/19	3.423,37
37	Silvionete Marques Vieira	C	01/16	3.322,69	CF/16	3.322,69
38	Solange Braga de Andrade	C	01/17	3.355,92	CF/18	3.389,48
39	Stela Cristiane de Souza	C	01/30	3.819,35	C1/30	3.819,35
40	Tatiana Carla Faccin	D	01/21	5.238,27	DH/22	5.290,65
41	Tatiana Carla Faccin	D	01/12	4.789,56	DE/13	4.837,45
42	Vanda Maria dos Reis Lozano	C	01/18	3.389,48	CG/19	3.423,37
43	Vanessa Ferra Faccin	C	01/17	3.355,92	CF/18	3.389,48
44	Vilma Leme Faccin	C	01/26	3.670,32	C1/27	3.707,02

Auxiliar Educacional

ORD	NOME	NÍVEL	ANTES	VALOR	ATUAL	VALOR
01	Alessandra Rodrigues Leopoldino	C	MAGAUX.	3.355,66	MAGAUX.	3.355,66
			C18		C18	
02	Rosana Aparecida dos Santos da Cunha	C	MAGAUX.	3.289,54	MAGAUX.	3.289,54
			C16		C16	

Art. 2º. Conforme se verifica na tabela supra, os servidores que não estão em efetivo exercício como profissionais da educação não estão aptos ao avanço de que trata o presente decreto conforme disciplina o Art. 60 da Lei Municipal 659/04.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
E-mail: rpresidentecastelobranco@hotmail.com
Home-page: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1192/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado na forma que se especifica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir de 31 de Março de 2025, o Sr. EDICARLO DIDUR, mat. 1142, do Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, constante da Lei Municipal nº 783/2009, Anexos IV e V - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Presidente Castelo Branco, alterado pela Lei Municipal nº1171/2022 de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Pres. Castelo Branco, em 26 de Março de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
E-mail: rpresidentecastelobranco@hotmail.com
Home-page: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1192/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado na forma que se especifica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir de 31 de Março de 2025, o Sr. EDICARLO DIDUR, mat. 1142, do Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, constante da Lei Municipal nº 783/2009, Anexos IV e V - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Presidente Castelo Branco, alterado pela Lei Municipal nº1171/2022 de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Pres. Castelo Branco, em 26 de Março de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
E-mail: rpresidentecastelobranco@hotmail.com

DECRETO Nº 1193/2025

Dispõe sobre a Nomeação em Cargo de Provedor em Comissão na forma que se especifica

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado a partir de 01 de Abril de 2025, o Srº EDICARLO DIDUR, para o exercício de Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS, símbolo CC-2, percebendo subsídio de conformidade com valores fixados pela Lei Municipal nº1171/2022 de 13 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, em 26 de Março de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Jose Peres Gonçales, nº 33 - Centro - CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1190/2025

SÚMULA: ALTERA O ART 2º DISPOSTO NO DECRETO 871/2024.

O SR. JOÃO PÉRICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 871 de 01º de março de 2024, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Presidente Castelo Branco, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao valor previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.”

Art. 11.873, fica automaticamente atualizado o valor disposto no caput, sempre em igual valor.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 25 de março de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Rua Visconde Pedro Joaquim Resend, 322 - Jardim Horizonte - CEP: 87.180-000 - Fone: (41) 3220-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-PR
E-Mail - samae-scb@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 02/2025.

TIPO: Menor Preço Por Item

DAS PARTES:
CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO/PR - CNPJ: 02.017.041/0001-16.
CONTRATADA: HYDRO SYSTEM LTDA - CNPJ: 51.843.782/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO EM PLC (PROGRAMMABLE LOGIC CONTROLLER - CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SISTEMAS PARA OS POÇOS E E.E.T. DO SAMAE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 25/03/2025 e término em 24/03/2026, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Presidente Castelo Branco/PR, 25 de março de 2025.

ALVARO RODRIGO DINIZ
DIRETOR

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Rua Visconde Pedro Joaquim Resend, 322 - Jardim Horizonte - CEP: 87.180-000 - Fone: (41) 3220-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-PR
E-Mail - samae-scb@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 01/2025.

TIPO: Menor Preço Por Item

DAS PARTES:
CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO/PR - CNPJ: 02.017.041/0001-16.
CONTRATADA: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA - CNPJ: 37.338.161/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 APARELHOS CELULARES PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA DE HIDRÔMETRO, NO SAMAE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.751,60 (Oito mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 25/03/2025 e término em 24/03/2026, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Presidente Castelo Branco/PR, 25 de março de 2025.

ALVARO RODR



381.314,920 m e N: 7.425.461,760 m com azimute 27° 35' 42,56" e distância de 80,85 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 381.352,370 m e N: 7.425.533,410 m com azimute 307° 17' 29,92" e distância de 652,65 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 380.833,150 m e N: 7.425.928,830 m com azimute 92° 52' 11,18" e distância de 174,77 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 381.007,700 m e N: 7.425.920,080 m com azimute 93° 31' 20,26" e distância de 230,15 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 381.237,420 m e N: 7.425.905,940 m com azimute 2° 59' 02,82" e distância de 157,47 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 381.247,700 m e N: 7.426.103,140 m com azimute 302° 11' 19,86" e distância de 263,50 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 381.024,700 m e N: 7.426.349,510 m com azimute 356° 47' 27,95" e distância de 466,80 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 380.998,570 m e N: 7.426.709,580 m com azimute 270° 28' 40,67" e distância de 93,50 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 380.905,070 m e N: 7.426.710,360 m com azimute 341° 09' 16,46" e distância de 730,52 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 380.669,100 m e N: 7.427.401,720 m com azimute 342° 16' 15,36" e distância de 607,06 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 380.484,240 m e N: 7.427.979,950 m com azimute 337° 57' 21,06" e distância de 427,79 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 380.323,680 m e N: 7.428.085,690 m com azimute 157° 53' 19,27" e distância de 231,05 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 380.506,210 m e N: 7.427.871,630 m com azimute 160° 31' 01,63" e distância de 143,17 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 380.953,960 m e N: 7.427.736,660 m com azimute 49° 50' 44,99" e distância de 545,68 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 381.371,030 m e N: 7.428.088,540 m, seguindo pelo Corrego do Maracajú com azimute 1° 09' 03,00" e distância de 558,14 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 381.382,240 m e N: 7.428.646,570 m com azimute 118° 52' 43,42" e distância de 1.405,00 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas LATITUDE 23°15'7.61"S e LONGITUDE 52°9'0.97"O e distância de 1.450,00 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas LATITUDE 23°15'54.03"S e LONGITUDE 52°8'54.55"O e distância de 350,00 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas LATITUDE 23°16'2.92"S e LONGITUDE 52°9'0.74"O e distância de 1002,00 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

PORTARIA N° 10/2025

O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidos,

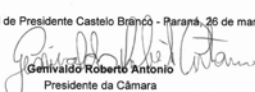
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor **JULIO ERNESTO FACIN** RG: 4.373.097-5, funcionário desta Câmara Municipal ocupante do cargo de Oficial Legislativo, FÉRIAS regulamentares referente ao período aquisitivo de junho 2022 a junho 2023, sendo que o período de gozo de férias será a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025. E autoriza o pagamento de 1/3 de férias referente o mesmo período aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 26 de março de 2025.



Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

PORTARIA N°080/2025

Concede Férias Remuneradas a Servidor de Cargo em Comissão na forma que se especifica.

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal Sr^a **PATRICIA IORGE DOS SANTOS**, matrícula n° 899, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Férias Remuneradas e 1/3 das mesmas a partir de 13/04/2025 à 12/05/2025, pelo período aquisitivo de 01/09/2023 à 01/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Presidente Castelo Branco, 25 de Março de 2025.



JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

PORTARIA N°081/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no ofício nº 019/2025:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Férias Remuneradas e 1/3 das mesmas ao Membro do Conselho Tutelar, Sr. **ANDRÉIA MARCATI**, Mat. 1032, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 10/01/2025;

Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 13/04/2025 e término em 12/05/2025;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 25 de Março de 2025.



JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

PORTARIA N° 082/2025

Concede 1/3 de Férias a Servidor do Quadro Efetivo na forma que se especifica.

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal Sra. **SONIA SUELI FERRARI VIEIRA**, Matrícula nº 221, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 de suas férias, pelo período aquisitivo de 19/06/2020 a 19/06/2021;

Artigo 2º - Ficando suas férias para serem usufruídas posteriormente;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Presidente Castelo Branco, 25 de Março de 2025.



JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

PORTARIA N°083/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei, e considerando a solicitação contida no Memorando 51/2025 de 25/03/2025 da Secretaria Municipal de Saúde :

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20(vinte) dias de férias fracionadas restantes a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSELY CRISTINA DE SOUZA**, Mat. 219, ocupante do Cargo Eletivo de **ASSISTENTE DE SAÚDE(40h)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/03/2025 À 12/04/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 À 01/03/2023;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 25 de Março de 2025.



JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

PORTARIA N°084/2025

CONCEDE Férias Remuneradas a Servidor Contratado PSS(Processo Seletivo Simplificado)

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no memorando 51/2025, de 25/03/2025, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Férias Remuneradas e 1/3 das mesmas ao Servidor Pública Municipal, Sr. **CÉSAR AUGUSTO ROBERTO**, Mat. 1073, ocupante do Cargo Temporário de **AGENTE DE ENDEMIAS TEMPORÁRIO(40h)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 à 11/03/2025.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 01/04/2025 e término em 30/04/2025;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 25 de Março de 2025.



JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

PORTARIA N°085/2025

CONCEDE 1/3 de Férias a Servidora Contratada PSS(Processo Seletivo Simplificado)

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no ofício 28/2025, de 25/03/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 1/3 de suas férias a Servidora Pública Municipal, Sr. **SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS**, Mat. 1080, ocupante do Cargo Temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(40h)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 01/03/2025;

Artigo 2º - Fica suas férias para serem usufruídas posteriormente;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 25 de Março de 2025.



JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Santa Fé

DECRETO N° 147/2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora dos Centros de Educação Infantil e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ainda considerando o artigo 54 da Lei Municipal nº 1.618/2011,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Maria Aparecida de Almeida, matrícula 201-225, professora, para o cargo de Coordenadora dos Centros de Educação Infantil, mediante gratificação de 40% (quarenta por cento), retroativo ao dia 14 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 28 de março de 2025.



EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Santa Fé

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025.

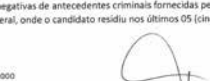
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº074/2024, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº021/2024 - para contratação temporária.

RESOLVE

CONVOCAR a candidato abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2024, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias 31 de março e 01 de abril de 2025, a fim de se submeter ao processo de admissão, munido de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Título de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- Livro de Registro de Imóveis, quando couber.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
XIV- a) Urina;
b) Hemograma completo;
c) Glicemia;
d) Rast X-Tórax, P.A e Perif;
e- avaliação cardiológica;
f- audiometria
XV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos.



EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Santa Fé

DECLARAÇÃO SOBRE O EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E, NOS CASOS QUE A LEI INDICAR, DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUAM SEU PATRIMÔNIO;

XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XVI- Carteira de Trabalho;

XVII- Comprovante de Residência atualizada;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados e suas cópias.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos todos como aptos.

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE GONZAGA DOS SANTOS	50

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 26 de março de 2025.



EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Santa Fé

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-PMSE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé, especificados no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 21.525,36 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
DATA DA DISPENSA: 21 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025-PMSE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-PMSE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé, especificados no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 21.525,36 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 21 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de
Santa Fé

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: AUTISMIND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Curso de Capacitação, bem como aquisição de material, a seguir: A capacitação para formação dos educadores da Educação Infantil e Fundamental em relação aos marcos legais que regulamentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como contempla um direcionamento para atividades que promovam a integração entre alunos, docentes e familiares, num total de 16 (dezesseis) horas; A aquisição de 100 Kits composto por 01 Livro: "Amigo Teddy na escola", 01 boneco de pelúcia e 01 mochila personalizada, que abordam de forma lúdica os temas de inclusão, respeito do TEA, a ser trabalhado diretamente com os estudantes, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR TOTAL: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de
Santa Fé

LEI Nº 2.393, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Fé.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Departamento Municipal Cultura, Esportes e Turismo, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Santa Fé.

Art. 2º São competências específicas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

I - Propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;
II - Propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III - Oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
IV - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;
V - Propor priorização para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;
VI - Colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
VII - Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;

Parágrafo único. Cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá um suplente correspondente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I - Membros do poder público:
a) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

II - Membros da sociedade civil:
a) um representante de entidades esportivas e/ou recreativas;
b) um representante dos estudantes;
c) um representante da Associação Comercial e Empresarial de Santa Fé;

Parágrafo único. Cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá um suplente correspondente.

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo que, no caso das entidades da sociedade civil, haverá a indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

Art. 5º Os membros do poder público, contemplados nas alíneas "a" a "c" do inciso I do art. 3º serão indicados por livre escolha da Chefia do Executivo.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.



Prefeitura Municipal de
Santa Fé

VIII - Sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;

IX - Elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I - Membros do poder público:
a) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

II - Membros da sociedade civil:
a) um representante de entidades esportivas e/ou recreativas;
b) um representante dos estudantes;
c) um representante da Associação Comercial e Empresarial de Santa Fé;

Parágrafo único. Cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá um suplente correspondente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo que, no caso das entidades da sociedade civil, haverá a indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

Art. 5º Os membros do poder público, contemplados nas alíneas "a" a "c" do inciso I do art. 3º serão indicados por livre escolha da Chefia do Executivo.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.



Prefeitura Municipal de
Santa Fé

Art. 7º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será presidido por um de seus conselheiros, eleito pelos seus próprios pares, na sua primeira reunião ordinária.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverá necessariamente recair sobre o (a) atual gestor (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II - Organizar a ordem do dia das reuniões;
III - Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV - Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V - Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI - Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII - Propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.

Art. 10 O conselho elaborará seu regimento interno, a ser baixado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 11 As reuniões do conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local preestabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, indicado pelo(a) gestor(a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 12 Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.



Prefeitura Municipal de
Santa Fé

Art. 13 As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 14 Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Santa Fé e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 15 A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superiores a dois anos.

Art. 16 Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 17 Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:

I - Avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
II - Traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer no Município de Santa Fé;
III - Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;



Prefeitura Municipal de
Santa Fé

IV - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada; e

V - Publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 18 Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadram nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 19 O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL ficará vinculado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 20 Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL serão constituídos por:

I - Auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III - Produto de operação de crédito;
IV - Rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V - Resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - Transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII - Dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
VIII - Outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza possam ser destinados;

IX - Recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

X - Arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

XI - Arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

XII - Repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;

XIII - Recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;

XIV - Recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 21 Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:

I - Esporte educacional;
II - Esporte de participação;
III - Esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV - Capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V - Treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI - Subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por associações, federações e conferências das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII - Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática



Prefeitura Municipal de
Santa Fé

de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII - Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX - Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;

X - Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;

XI - Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

XII - Apoio e doação de materiais para atletas carentes;

XIII - Custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 22 Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL:

I - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

II - Entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;

III - Atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detenham resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e desde que treinem e residam no Município há, pelo menos, um ano ininterrupto;

IV - Atletas convocados em período de treinamento; e

V - Comissão técnica convocada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§ 1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.



Prefeitura Municipal de
Santa Fé

de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII - Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX - Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;

X - Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;

XI - Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

XII - Apoio e doação de materiais para atletas carentes;

XIII - Custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 22 Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL:

I - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

II - Entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;

III - Atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detenham resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e desde que treinem e residam no Município há, pelo menos, um ano ininterrupto;

IV - Atletas convocados em período de treinamento; e

V - Comissão técnica convocada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§ 1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

Cresol Pioneira de Nova Esperança reúne associados em Assembleia

Com 15 anos de atuação em Nova Esperança, a Cresol Pioneira reuniu os associados na noite de segunda-feira, (24), para realizar assembleia de prestação de contas. O evento realizado no Salão Paroquial teve a participação de mais de 430 pessoas.

Durante a Assembleia o associado tem a oportunidade de debater assuntos como gestão da cooperativa; balanços, demonstrativos financeiros e distribuição de resultados; destinação de recursos para fundos especiais; apresentação de projetos de relacionamento com a comunidade, entre outros.

O conselheiro presidente da Cresol Pioneira, Geraldo Maziero, destacou a importância do período assemblear: “As assembleias são momentos importantes na cooperativa, é oportunidade que permite interação e comunicação entre cooperativa e quadro social, tomar decisões importantes, fortalecer e ampliar o relacionamento, tendo o cooperado esteja no centro das ações e decisões”, enfatizou.

O gerente da agência de Nova Esperança, Murilo Laureano Gonçalves de Lima agradeceu aos cooperados, colaboradores e comunidade destacando que o crescimento da Cresol de



O conselheiro presidente da Cresol Pioneira, Geraldo Maziero, destacou a importância do período assemblear

Nova Esperança é fruto do bom relacionamento e das parcerias. “Em 2024 houve um crescimento de 40% em ativos totais. Já em depósitos totais (valores que o cooperado mantém em conta e aplicações), o crescimento foi de 64%. Carteira total de crédito: crescimento 36,30%, já o patrimônio líquido apontou um crescimento de 54%. O resultado financeiro mostra o crescimento de 80%. Somos parceiros da comunidade, temos uma equipe dedicada e acredito que esse ano será excepcional”, enfatizou.

Durante a Assembleia

foi apresentada a Campanha “Cooperar é Ganhar”, a iniciativa celebra o espírito cooperativista e o compromisso da Cresol em valorizar seus cooperados, oferecendo oportunidades de ganhos e benefícios exclusivos — no total, serão de R\$ 10 milhões sorteados. A maior campanha de prêmios do cooperativismo de crédito do Brasil.

Sobre a Cresol

Com 29 anos de história, mais de 900 mil cooperados e 900 agências de relacionamento em 19 Estados, a Cresol é uma das principais instituições financeiras coo-



O gerente da agência de Nova Esperança, Murilo Laureano Gonçalves de Lima agradeceu aos cooperados, colaboradores e comunidade destacando que o crescimento da Cresol é fruto do bom relacionamento e das parcerias.

perativas do País. Com foco no atendimento personalizado, a Cresol fornece soluções

financeiras para pessoas físicas, empresas e empreendimentos rurais.



O evento realizado no Salão Paroquial teve a participação de mais de 430 pessoas.

FAÇA A SUA PARTE CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE

VERIFIQUE SEMPRE:



Baldes, garrafas e recipientes que acumulam água virados com a boca para baixo



Calhas, canos e ralos limpos e desentupidos



Galões, tonéis, poços, latões, tambores e barris vedados



PREFEITURA DE ATALAIA

Secretaria Municipal de Saúde

Santa Fé

CNPJ 16.759.418/0001-07

§ 2º Pienamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 23 O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

- I - 30% (trinta por cento) para manutenção do Programa Bolsa Atletas e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;
- II - 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e para doações de materiais esportivos;
- III - 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
- IV - 15% (quinze por cento) para substituição de novos equipamentos de esporte e lazer;
- V - 10% (dez por cento) para intervenção a entidades esportivas sedadas no Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer;
- VI - 5% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.

§ 1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte como forma de aproveitamento para visitação das ações de esporte e lazer no Município.

§ 2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 24 A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 25 Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:

 Praça Ministro Berto Franco
Av. Ipiranga, 107
Cidade Postal: 81 - Cep 96.770-000

"Santa Fé, Capital da Fotografia"

prefeitura@santafefm.gov.br
 santafefm.gov.br

 Prefeitura Municipal de
Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

I - Recreação;
II - Lazer para as comunidades;
III - Competições esportivas;
IV - Atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;
V - Reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
VI - Esporte de rendimento;
VII - Construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII - Apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX - Aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X - Apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 26 Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 27 O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 29 A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Santa Fé será disciplinado em Regulamento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

 **Projeto Milênio Santa Fé**
Av. Aras, Garibaldi, 737
Cidade Postal III - Cap. M6 730-000

prefeitura@santafefr.p.gov.br
 **santafefr.p.gov.br**

"Santa Fé, Capital da Fotografia"

 **Prefeitura Municipal de
Santa Fé**

CNPJ 26.291.458/0001-67

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador Doménico Sobrinho, 25 de março de 2025.



EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal



Santa Fé

CNPJ: 06.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 020/2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e dos protocolos sob nºs 825, 845, 888 e 895/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Aparecida Aguiar dos Santos, Professora, conforme atestado médico apresentada, pericia médica realizada, por determinação do Art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo ao dia 12/03/2025 e término em 10/04/2025.

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para a servidora Maria de Lourdes Berthold, Agente de Serviços Operacionais, para tratamento de saúde de membro da família, por determinação do art. 129 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo à data 18/03/2025 e término em 01/04/2025.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor Gerson Pinera da Silva, Agente de Serviços Operacionais, conforme atestado médico apresentada, pericia médica realizada, por determinação do Art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo ao dia 15/03/2025 e término em 15/04/2025.

Art. 4º - Conceder 05 (cinco) dias de licença para a servidora Luzia dos Santos Lima, Agente de Serviços Operacionais, por ocasião do falecimento de seu pai, conforme certidão de óbito apresentada, por determinação do art. 146, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 15/03/2025 e término em 19/03/2025.

Art. 5º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor Exer. Venerando Braz, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025, por determinação dos artigos 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 03/03/2025 e término em 12/04/2025.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamente a servidora Viviane de Oliveira Feres Clastaro da Silva, Conselheira Tutelar, referente período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, e determinar a soma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias, por determinação do art. 3º da Lei nº 1.863.2010, com início em 03/03/2025 e término em 17/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Dornelco Sobrinho, aos 25 de março de 2025.



MARIA SEBASTIÃO RIBEIRO DE SÁ

Secretaria de Administração

Projeto: Mídia Social Franco
Av. Pêra, Kennedy, 777
Cidade Postal: 51 - Cep 18.769-700

"Santa Fé, Capital da Fotografia"

prefeitura@santafefr.co.gov.br
@santafefr.gov.br

 Prefeitura Municipal de
Santa Fé

CNPJ nº 06.291.418-00/001-67

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: AUTISMIND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF: 52.336.300/0001-40

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Curso de Capacitação, bem como aquisição de material, a seguir: A capacitação para formação dos educadores da Educação Infantil e Fundamental em relação aos marcos legais que regulamentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como contempla um direcionamento para atividades que promovam a integração entre alunos, docentes e familiares, num total de 16 (dezesseis) horas; A aquisição de 100 Kits composto por 01 Livro: "Amigo Teddy na escola", 01 boneco de pelúcia e 01 mochila personalizada, que abordam de forma lúdica os temas de inclusão, respeito do TEA, a ser trabalhado diretamente com os estudantes, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 12(dozes) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 25 de março de 2025.


Leslie Maria Pellegrini
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Projeto Millênio Santa Fé
Av. Pres. Kennedy, 717
Cidade Postal - 51 - Cap. 86 770-000

prefeitura@controle.pr.gov.br
@santafe.pr.gov.br

"Sempre em Construção e Aperfeiçoamento"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1653 - Fone (41) 3252-5545
CNPJ: 15.737.094/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Genesis 2025-2028

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 059, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024, conforme Portaria nº 16.266, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no **Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024**, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva de cargos do quadro do magistério público do município de Nova Esperança, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011 e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
5253	Marines Marinho Pereira	Professor de Educação Infantil/40h	2º	P-C - Pessoa com Deficiência

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 as 11h30 as 13h as 17h**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (**Jornal Noroeste**), conforme disposto no art. 7º, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e item 21.5 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 18.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIOLINI
 Secretária Municipal de Administração







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 76.793.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gentio 2025-2038

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024, conforme Portaria nº 16.266, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar a candidato abaixo relacionada, classificada no **Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024**, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva de cargos do quadro do magistério público municipal de Nova Esperança, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma da Lei nº 2.193, de 30 de novembro de 2011, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
4471	Cledimar da Silva Gabriel	Professor/20h	33º	Ampla Concorrência

A candidato convocada deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo – Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR**, no horário de **7h30 as 11h30 ou 13h as 17h**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (**Jornal Noroeste**), conforme disposto no art. 7º, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e item 21.5 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 18.0 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AO SANTI E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LIUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

Assinatura e rubrica do candidato

Assinatura e rubrica do candidato

Assinatura e rubrica do candidato

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Argelina Tereza Jentoro,
brasileiro (a), portador (a) do RG nº 9.765.086-9, e
CPF nº 052.200.889-07, residente e domiciliado (a) na
Rua Louis 1125 - Gentio,
município de Barão do PR,
classificado em 19ª posição Modalidade Ampla Concorrência, no
Concurso Público, aberto pelo Edital nº 002/2024, para o Cargo de
Professor de Educação Infantil e havendo sido convocado (a) para
assumir 01 (uma) vaga, **DECLARO**, ser desistente da referida vaga
junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos
particulares.

Nova Esperança, 27 de março de 2025.

Argelina T Jentoro
Requerente

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Edione Lúcia S. Toledo de Lima
brasileira (a), portadora (a) do RG nº 13.175.1146 e
CPF nº 123.937.407-10 residente e domiciliado (a) na
Rua Manoel Pereira 115
município de Santa Maria,
classificado em 32ª posição Modalidade Ampla Concorrência, no
Concurso Público, aberto pelo Edital nº 002/2024, para o Cargo de
Professor e havendo sido convocado (a) para assumir 01 (uma)
vaga, **DECLARO**, ser desistente da referida vaga junto à Prefeitura
Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Nova Esperança, 27 de Março de 2025.

Edione Toledo
Requerente

 Prefeitura Municipal de
Santa Fé

CNPJ 76.291.498/0001-47

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Haxor Distribuidora de Alimentos Ltda.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição fracionada de gêneros alimentícios para as Secretarias da Administração Municipal.

OBJETIVO DO ADITIVO: O presente tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro dos itens 07 e 11 do Contrato Administrativo nº 104/2024, que sejam: item 07 “**café torrado moído em pó – embalagem de 500gr – marca SANTORINII**” e item 11 “**chá mate – embalagem de 250gr – marca UNIÃO DA VIÇOSA**”, conforme especificados no referido contrato, passando a vigorar com o seguinte valor: Café R\$ 21,00 (vinte e um reais), Chá mate R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.732,68 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025.



**Prefeitura Municipal de
Santa Fé**

CNPJ 76.291.418/0001-47

DECRETO Nº 148/2025

**Nomeia membros para compor o
Conselho Municipal de Esporte e
Lazer e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.393/2025,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.393/2025, para mandato de 02 (anos), os seguintes representantes:

I – Membros do poder público:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
 Titular: Marcio Augusto da Silva;
 Suplente: André Luiz da Silva.
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
 Titular: Andrea Thomazella Blazon;
 Suplente: Mauro Cassemiro.
- c) Representantes da Secretaria de Assistência Social:**
 Titular: Camila Mesquita Licio;
 Suplente: Everaldo Vilarino.

II – Membros da sociedade civil:

- a) Representantes de entidades esportivas e/ou recreativas:**
 Titular: Jaime Bertesi Junior;
 Suplente: Amanda de Souza Tavares Dagalindo.
- b) Representante dos estudantes:**
 Titular: Eduara Colato;
 Suplente: Ana Flávia Longas da Silva.
- c) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Santa Fé:**
 Titular: Henrique Tadeu da Silva Santos;
 Suplente: Marcos Henrique da Silva Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 27 de março de 2025.



EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal



PREFETURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.739-959/0001-70
Rua Dona Simília, nº 322 - Centro - CEP: 87.180-000
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1195/2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1257/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUN EDUC.CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURISMO				
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0007.1601	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM UNIDADES ESCOLARES				
4.940.51.90.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		507	R\$	350.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0066.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	328	R\$		150.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	R\$		30.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				R\$	530.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no parágrafo 1º, o Município usará o Superalíen Financeiro da Fonte acima citada, perfazendo o valor de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, conforme preceitos o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e art. 6º da Lei Municipal nº 1257/2024.

Art. 3º - Inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castello Branco - 2020/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/24, os valores constantes no **Art. 1º** deste Decreto, conforme demonstrativo no valor de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, aos vinte e sete dias do mês de março de 2025.

JOAO PERICLES
MARTINATTI/2331913904

(Assinatura de forma digital por ICAC)
PERICLES/MARTINATTI/2331913904
Assinatura: 20250313 21:09:34 95707

JOÃO PÉRICLES MARTINATTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Centro – FONE: 36.279.9551/0001-70
 CEP - 17.800-000 – CNPJ (44) 3135-0810
 Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1196/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1257/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM PRODUÇÃO PÚBLICA	328	R\$ 150.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR		R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Conforme preciza o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará o provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 114421 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/24, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme autorização disposto no art. 6º da Lei 1257/2024 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e sete dias do mês de março de 2025.

JOAO PERICLES

MARTINATI/73339113904

JOÃO PERICLES MARTINATI

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
 JOAO PERICLES
 MARTINATI/73339113904
 Dados: 2025.03.27 16:30:02 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-400 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 18/2025
Processo 28/2025

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de abril de 2025 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 11/04/2025, através do site <https://www.comprasnet.gov.br/>, destinado à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA A SER INSTALADO CONFORME A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2025 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco - PR, 27 de março de 2025.

**JOAO
PERICLES
MARTINATI:73
339113904**

Assinado de forma digital por JOAO PERICLES
MARTINATI:73339113904
Dados: 2025.03.27
13:50:56 -03'00'

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Simônia, 322 - Jardim Hortêncio - CNPJ : 16.799.959/0001-00
CEP : 13.180-000 - Fone: (44) 3115-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 54/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 03/2025

PARTE: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa, **LIFEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ Nº **48.849.683/0001-82.**

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
230	MULETA AXILAR ATÍL BUEIRO INTERIORE PINO MOLA RETRÁIL, EM ENLAÇA RÁPIDO PORTEIRA 7/8 LONGA CAPACIDADE ATE 100KG, TAMBORÃO 3 - VÍDEO/CAM ALTURA ENTRE 1,27M A 1,57M	INDAIA	UNID	5,00	R\$8,00	R\$40,00
242	MULETA CANGARUTA DE PASTAULI, APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO SISTEMA ANTERIO-INTERIORE FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO EQUIPADA COM DETALHES RELEVANTE QUE FACILITA A VIGILANÇAO NOTURNA	INDAIA	UNID	10,00	R\$8,00	R\$80,00
TOTAL						R\$120,00

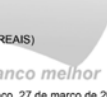
VALOR: R\$ 1.483,70 (MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 21 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21 de março de 2025.

LEIA-SÊ:

VALOR: R\$ 1.270,00 (MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)



Juntos por uma Castelo Branco melhor

Presidente Castelo Branco, 27 de março de 2025.

JOAO PERICLES
MARTINATI:733
39113904

Assinado de forma digital
em JOAO PERICLES
Data: 2025.03.27
Hora: 09:15:09 -03'00'

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal



Departamento de Compras e Licitações
Rua Dona Simônia, nº 322, Jardim Hortêncio - CEP: 13180-000

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Siribá, 322 – Jardim Hortênsia – CNPJ – 16.729.959/0001-70

CEP – 87.160-00 – Fone: (41) 3155-0810

www.presidentecastelo.pr.gov.br

		EXADADOR DO CATEI TRÉ TIPO BORDOLETA COM TRAVA E TAMPA, PREENCHIMENTO EM CEMENTO, INTERIO. ENTERR. DESCARTÁVEL.			
		FERRAL AGRA INDIPEL, COM ABERTURA EM PÉTIM A ASÉPTICA.			
117		ELIOTRILHO PARA MONITORIZAÇÃO DEBARRAÇA PARA PROCEIMENHO DE CURTIDA DE LINGUA DE BORDOLETA, COM CORDÃO EM FIO DE ESCARABOLAGEMA E CORREIA DE CROMADO, COM ANEL DE SICOBORO, EMERGENCÍAS, DOBRO DE 100 CM, GÊNERO, AGRA INDIPEL BIPAL, EMBRIGENO, PIMO DE AGRA INDEBÁVEL, CONTRA-PILO DE CORDÃO DE PRATA (AGEL), UNIDADES.	CELMIL	10,000000	9,25 2,500000
208		"CALP CALBRIE" 30, INDEBÁVEL TIPO "CALP PARA COLTA DE SANGUE PARA USO EM TESTA INDEBÁVEL, COM TAMPA VACUO CALBRIE PGL, DESCARTÁVEL.	AGRA INDIPEL	900,00	9,25 75,00
		FIBRE AGELIA INDEBÁVEL, COM BORDO CURTO TRACTADO BANGALADO, ATADO EM ACORON, SEM FERRAMEN DE ANEL DE FERRAÇÃO, PERMITINDO PENITACÃO SUAVE, COM PROTETOR EM PLASTICO CORRENDO TODA A EXTENSÃO DA AGELIA E ENTRADO DE TRAVA ANTES A BASE DAS DE EXPANSIÃO, QUE DEVE SER DE PLASTICO FLEXIVEL, EM FORMATO DE BORDOLETA, TRAZENDO INSTAMPADO O CALBRIE DA AGELIA, TUDO EXTENDIDO EM PLASTICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SEM FERRAM, CONECTOR TIPO LINGUA DE AGELIA DOTADA DE VALVULA DE SEGURANÇA, QUE POSSA SER UTILIZADA PULO MENOS EM TRÊS TUBOS NA MESMA CULETA, FERRAL AGRA INDIPEL, COM SILAGEM EFICIENTE, QUE GARANTA A INTERFERENCIA DO PROCEIO DE O LOMENHO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E O ANTERIOR, COM TUBO INDEBÁVEL, TRAZENDO O CROMADO, PERMITINDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENDO, EM MEIO DE FIBRE, SEM FERRAMEN DE ANEL DE FERRAÇÃO, PERMITINDO PENITACÃO SUAVE, COM PROTETOR EM PLASTICO CORRENDO TODA A EXTENSÃO DA AGELIA E ENTRADO DE TRAVA ANTES A BASE DAS DE EXPANSIÃO, QUE DEVE SER DE PLASTICO FLEXIVEL, EM FORMATO DE BORDOLETA, TRAZENDO INSTAMPADO O			
202		"CALP CALBRIE" 30, INDEBÁVEL TIPO "CALP PARA COLTA DE SANGUE PARA USO EM TESTA INDEBÁVEL, COM TAMPA VACUO CALBRIE 270, DESCARTÁVEL.	AGRA INDIPEL	900,00	9,25 100,00
		FIBRE AGELIA INDEBÁVEL, COM BORDO CURTO TRACTADO BANGALADO, ATADO EM ACORON, SEM FERRAMEN DE ANEL DE FERRAÇÃO, PERMITINDO PENITACÃO SUAVE, COM PROTETOR EM PLASTICO CORRENDO TODA A EXTENSÃO DA AGELIA E ENTRADO DE TRAVA ANTES A BASE DAS DE EXPANSIÃO, QUE DEVE SER DE PLASTICO FLEXIVEL, EM FORMATO DE BORDOLETA, TRAZENDO INSTAMPADO O			

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - RS
Rua Dona Sínthia, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.rs.gov.br

CALIBRE DA AGULHA, TUBO EXTENSOR EM PLÁSTICO E LIXÍVEL, TRANSPARENTES, SEM VÁLVULAS, CONECTOR TIPO LUR LOCK, AGULHA DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE POSSA SER UTILIZADA PELO MENOS EM TRÊS TUBOS NA MESMA AGULHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERÍCIA, A ABREVIDAÇÃO, TRANSCENDÊNCIA COM TÉCNICA ANOTADA, TELA COM EXTERNAMENTE, COM O IDENTIFICACÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE FOLIO, MÉTODOS, DATA E VALORES DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O PRAZO DE VALIDADE MENOR DE 18 DIAS DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 992,45
TOTAL	

VALOR: R\$ 2.992,85 (DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 21 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21 de março de 2025.

JOAO

PERICLES

MARTINATI:73

39113904

Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:7339113904
 Dia: 2025.03.27 11:32:00 -01'00'

João Pericles Martinati

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:7339113904
 Dia: 2025.03.27 11:32:00 -01'00'

Presidente Castelo Branco, 27 de março de 2025.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sônia, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 57.160-000 - Fone: (44) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br
---	--

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro nº 17/2025 – PMPCB.

REF: Pregão Eletrônico nº. 03/2025.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA (CNPJ Nº 11.216.891/0001-17)

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA		Memo.	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
Item	Description					
001	PAPEL GRAM. CIRCULO - BOLD 18 CM X 18 CM - 250 FOLHAS - 500 FOLHAS EM BASTIDOR PLÁSTICO LAMINADO COM BASTIDOR PLÁSTICO E BASTIDOR COM GRAMATURA DE 40GSM PULMEI PAPEL GRAM. CIRCULO DIAMETRALMENTE RESISTENTE DE POROSIDADE CONTROLADA COM GRAMATURA DE 60GSM INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCALDETA A VAPOR CORDO UTEILIZADO BOTÃO DE INJEÇÃO QUÍMICO COM MEDIDA DE CAPACIDADE DE 10ML ESTERILIZADO	Unid.	Requis.	Propo.		
TOTAL:						R\$ 304,80

VALOR: R\$ 304,80 (NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRazo DE VIGêNCIA: Até 21 de março de 2026.

Data DE ASSInatura CONTRato: 21 de março de 2025.

Presidente Castelo Branco, 27 de março de 2025.


 João Pérciles Martinati
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PA
 Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Hortense - CNPJ: 06.279.959/0001-70
 CEP: 87.180-000 - Fone: (41) 3135-6810
www.presidentecastelobranco.pa.gov.br

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro nº 037/2025 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 03/2025.

PARTES: O Município de Presidente Castelo Branco - PR e a **TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 06 nº 27.668.020/0001-06

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
108	KURATIVO, MATERIAL, NÃO TECIDO, REVESTIMENTO REVESTIDO COM ALGATO DE CÁLCIO E SÓDIO, FORMATO PLACA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 20 CM. COMPONENTES NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRÓFILO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KANGLI SORB-ZHEI JANG KANGLI MEDICAL	UNID	50,00	14,59	749,50
109	KURATIVO, TIPO HIDROCOLOIDE, MATERIAL: POLIURETANO, DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 20 CM, PERMEABILIDADE: SEMIPERMEÁVEL, COMPONENTES: ADESIVO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KANGLI SORB-ZHEI JANG KANGLI MEDICAL	UNID	100,00	18,66	1.866,00
TOTAL						2.615,50

VALOR: R\$ 2.615,50 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 21 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21 de março de 2025.

Presidente Castelo Branco, 27 de março de 2025.

JOAO PERICLES
MARTINATI/73359113904

Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI/73359113904
 Dados: 2025.03.27 16:44:09 -03'00'

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Hortêncio - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 48/2025 - PMPCB
REF.: Pregão Eletrônico nº 03/2025

PARTE: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa CIRURGICA ITAMARAJU COMERCIAL LTDA. CNPJ/Nº 26.428.716/0001-54

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.

RECEBIDA EM ITAMARAJU COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Unit.
1	CAIXA DE PASTILHAS DE 100 UNIDADES	CAIXA	100	10,00	10,00
2	CAIXA DE PASTILHAS DE 50 UNIDADES	CAIXA	50	5,00	5,00
3	CAIXA DE PASTILHAS DE 25 UNIDADES	CAIXA	25	2,50	2,50
4	CAIXA DE PASTILHAS DE 10 UNIDADES	CAIXA	10	1,00	1,00
5	CAIXA DE PASTILHAS DE 5 UNIDADES	CAIXA	5	0,50	0,50
6	CAIXA DE PASTILHAS DE 2 UNIDADES	CAIXA	2	0,20	0,20
7	CAIXA DE PASTILHAS DE 1 UNIDADE	CAIXA	1	0,10	0,10
8	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,5 UNIDADE	CAIXA	0,5	0,05	0,05
9	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,2 UNIDADE	CAIXA	0,2	0,02	0,02
10	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,1 UNIDADE	CAIXA	0,1	0,01	0,01
11	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,05 UNIDADE	CAIXA	0,05	0,005	0,005
12	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,02 UNIDADE	CAIXA	0,02	0,002	0,002
13	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,01 UNIDADE	CAIXA	0,01	0,001	0,001
14	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,005 UNIDADE	CAIXA	0,005	0,0005	0,0005
15	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,002 UNIDADE	CAIXA	0,002	0,0002	0,0002
16	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,001 UNIDADE	CAIXA	0,001	0,0001	0,0001
17	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0005 UNIDADE	CAIXA	0,0005	0,00005	0,00005
18	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0002 UNIDADE	CAIXA	0,0002	0,00002	0,00002
19	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0001 UNIDADE	CAIXA	0,0001	0,00001	0,00001
20	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00005 UNIDADE	CAIXA	0,00005	0,000005	0,000005
21	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00002 UNIDADE	CAIXA	0,00002	0,000002	0,000002
22	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00001 UNIDADE	CAIXA	0,00001	0,000001	0,000001
23	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000005 UNIDADE	CAIXA	0,000005	0,0000005	0,0000005
24	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000002 UNIDADE	CAIXA	0,000002	0,0000002	0,0000002
25	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000001 UNIDADE	CAIXA	0,000001	0,0000001	0,0000001
26	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000005 UNIDADE	CAIXA	0,0000005	0,00000005	0,00000005
27	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000002 UNIDADE	CAIXA	0,0000002	0,00000002	0,00000002
28	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000001 UNIDADE	CAIXA	0,0000001	0,00000001	0,00000001
29	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000005 UNIDADE	CAIXA	0,00000005	0,000000005	0,000000005
30	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000002 UNIDADE	CAIXA	0,00000002	0,000000002	0,000000002
31	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000001 UNIDADE	CAIXA	0,00000001	0,000000001	0,000000001
32	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000005 UNIDADE	CAIXA	0,000000005	0,0000000005	0,0000000005
33	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000002 UNIDADE	CAIXA	0,000000002	0,0000000002	0,0000000002
34	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000001 UNIDADE	CAIXA	0,000000001	0,0000000001	0,0000000001
35	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000005 UNIDADE	CAIXA	0,0000000005	0,00000000005	0,00000000005
36	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000002 UNIDADE	CAIXA	0,0000000002	0,00000000002	0,00000000002
37	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000001 UNIDADE	CAIXA	0,0000000001	0,00000000001	0,00000000001
38	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000005 UNIDADE	CAIXA	0,00000000005	0,000000000005	0,000000000005
39	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000002 UNIDADE	CAIXA	0,00000000002	0,000000000002	0,000000000002
40	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000001 UNIDADE	CAIXA	0,00000000001	0,000000000001	0,000000000001
41	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,000000000005	0,0000000000005	0,0000000000005
42	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,000000000002	0,0000000000002	0,0000000000002
43	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,000000000001	0,0000000000001	0,0000000000001
44	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000005	0,00000000000005	0,00000000000005
45	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000002	0,00000000000002	0,00000000000002
46	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000001	0,00000000000001	0,00000000000001
47	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000005	0,000000000000005	0,000000000000005
48	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000002	0,000000000000002	0,000000000000002
49	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000001	0,000000000000001	0,000000000000001
50	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000005	0,0000000000000005	0,0000000000000005
51	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000002	0,0000000000000002	0,0000000000000002
52	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000001	0,0000000000000001	0,0000000000000001
53	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000005	0,00000000000000005	0,00000000000000005
54	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000002	0,00000000000000002	0,00000000000000002
55	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000001	0,00000000000000001	0,00000000000000001
56	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000005	0,000000000000000005	0,000000000000000005
57	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000002	0,000000000000000002	0,000000000000000002
58	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000001	0,000000000000000001	0,000000000000000001
59	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000005	0,0000000000000000005	0,0000000000000000005
60	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000002	0,0000000000000000002	0,0000000000000000002
61	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000001	0,0000000000000000001	0,0000000000000000001
62	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000000005	0,00000000000000000005	0,00000000000000000005
63	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000000002	0,00000000000000000002	0,00000000000000000002
64	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000000001	0,00000000000000000001	0,00000000000000000001
65	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000000005	0,000000000000000000005	0,000000000000000000005
66	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000000002	0,000000000000000000002	0,000000000000000000002
67	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000000001	0,000000000000000000001	0,000000000000000000001
68	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000000005	0,0000000000000000000005	0,0000000000000000000005
69	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000000002	0,0000000000000000000002	0,0000000000000000000002
70	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000000001	0,0000000000000000000001	0,0000000000000000000001
71	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000000000005	0,00000000000000000000005	0,00000000000000000000005
72	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000000000002	0,00000000000000000000002	0,00000000000000000000002
73	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000000000001	0,00000000000000000000001	0,00000000000000000000001
74	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000000000005	0,000000000000000000000005	0,000000000000000000000005
75	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000000000002	0,000000000000000000000002	0,000000000000000000000002
76	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000000000001	0,000000000000000000000001	0,000000000000000000000001
77	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000000000005	0,0000000000000000000000005	0,0000000000000000000000005
78	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000000000002	0,0000000000000000000000002	0,0000000000000000000000002
79	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000000000001	0,0000000000000000000000001	0,0000000000000000000000001
80	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000000000000005	0,00000000000000000000000005	0,00000000000000000000000005
81	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000000000000002	0,00000000000000000000000002	0,00000000000000000000000002
82	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000000000000001	0,00000000000000000000000001	0,00000000000000000000000001
83	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000000000000005	0,000000000000000000000000005	0,000000000000000000000000005
84	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000000000000002	0,0000000000000000000000000002	0,0000000000000000000000000002
85	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000000000000001	0,0000000000000000000000000001	0,0000000000000000000000000001
86	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000000000000005	0,00000000000000000000000000005	0,00000000000000000000000000005
87	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000000000000002	0,00000000000000000000000000002	0,00000000000000000000000000002
88	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000000000000001	0,00000000000000000000000000001	0,00000000000000000000000000001
89	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000000000000000005	0,000000000000000000000000000005	0,000000000000000000000000000005
90	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000000000000000002	0,000000000000000000000000000002	0,000000000000000000000000000002
91	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000000000000000001	0,000000000000000000000000000001	0,000000000000000000000000000001
92	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000000000000000005	0,0000000000000000000000000000005	0,0000000000000000000000000000005
93	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000000000000000002	0,0000000000000000000000000000002	0,0000000000000000000000000000002
94	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,00000000000000000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,00000000000000000000000000001	0,0000000000000000000000000000001	0,0000000000000000000000000000001
95	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000000000000000005	0,00000000000000000000000000000005	0,00000000000000000000000000000005
96	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000000000000000002	0,00000000000000000000000000000002	0,00000000000000000000000000000002
97	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,000000000000000000000000000001 UNIDADE	CAIXA	0,000000000000000000000000000001	0,00000000000000000000000000000001	0,00000000000000000000000000000001
98	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000000000000000000005 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000000000000000000005	0,000000000000000000000000000000005	0,000000000000000000000000000000005
99	CAIXA DE PASTILHAS DE 0,0000000000000000000000000000002 UNIDADE	CAIXA	0,0000000000000000000000000000002	0,00000000000000000000000000000002	

		A MEDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE PREPARO DA TABELA TEMPORÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRILANTES							
2	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DE VALORES MAIORES DO QUE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TIRAX MAIOR, POR CASO DA MARCA FORN	FORO	FORO	PC	1,00	65.000,00	65.000,00	13,50%
4	1	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MEDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE PREPARO DA TABELA TEMPORÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRILANTES	AGRALE	AGRALE	SV	1,00	20.000,00	20.000,00	11,00%
4	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA	AGRALE	AGRALE	PC	1,00	35.000,00	35.000,00	11,00%

		MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE RESPALDO DA TABELA TEMPORAL SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES						
19	2	FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSÓRIOS EM SERIAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PECAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, TRAZ VALOR TODAS AS MARGENS	PC	1,00	16.000,00	16.000,00	37,90%	
TOTAL						870.000,00		
VAL PARTES PECAS E SERVICOS EIRELI								
Id	Item	Produto/Serviço	Marcas	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	% por desconto
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA.	IVECO	IVECO	SV	1,00	20.000,00	10,00%
		MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE RESPALDO DA TABELA TEMPORAL SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS						

**Dengue: 1
milhão de
doses da
vacina podem
ser entregues
pelo Butantan**

*Medida aguarda aprovação
da Agência Nacional de
Vigilância Sanitária*

“E vamos estar apoiando um outro estudo para avaliação da vacina em pessoas que tem alguns problemas de resposta imune”, disse.

Hemocentro e Associação de Doadores promovem coleta de sangue e cadastro de medula na próxima terça (01)

Evento no Salão de Festas Nossa Senhora das Graças busca reforçar estoques do Hemocentro; doadores também podem se cadastrar para medula óssea

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

A Associação dos Colaboradores e Doadores de Sangue de Nova Esperança, em parceria com o Hemocentro Regional de Maringá, promoverá uma importante ação de coleta de sangue e cadastro de doadores de medula óssea na próxima terça-feira, 01 de abril. O evento acontecerá no Salão de Festas da Comunidade Nossa Senhora das Graças, na Vila Silveira, próximo ao Hospital Municipal, a partir das 08h30, e seguirá até que a capacidade de atendimento seja atingida. Adelson Luiz Benassi, presidente da Associação de Colaboradores e Doadores de Sangue, destacou a relevância da doação voluntária para a manutenção dos es-



Foto: Freepik

toques sanguíneos. "A doação de sangue não afina nem engrossa o sangue. Existe uma falsa ideia de que, após doar uma vez, a pessoa tem que doar sempre. Isso não é verdade", afirmou, buscando combater mitos e incentivar a população a participar da iniciativa.

A necessidade constante de doadores

O Hemocentro Regional de Maringá enfrenta uma demanda diária de, no mínimo,

Sua doação de sangue é a esperança que alguém aguarda em um momento de luta pela vida

50 doadores para manter os estoques em níveis adequados e atender pacientes que necessitam de transfusões. "Doar sangue é um ato de amor que salva vidas", reforçou Benassi, conclamando a comunidade a se mobilizar para ajudar aqueles que dependem desse gesto solidário.

Nova Esperança tem se destacado positivamente nessa causa, com 500 pessoas cadastradas na Associação de Colaboradores e Doadores de Sangue. Além disso, o município apresenta um dos maiores índices de doadores regulares do Paraná, chegando a 65%.

Combate à desinformação e incentivo à doação

Apesar do avanço na conscientização, ainda existem barreiras a serem superadas, como o medo, a falta de

informação e crenças equivocadas sobre a doação de sangue. "É preciso desmistificar o senso comum de que doar sangue faz mal. Muito pelo contrário, doar sangue é doar vida, amor e esperança", enfatizou Benassi.

Cada doação pode beneficiar até quatro pessoas, por meio dos hemocomponentes e hemoderivados extraídos (plaquetas, plasmas, concentrados de hemácias e crioprecipitado). Além disso, os doadores também contam com incentivos, como meia-entrada em shows e eventos, fortalecendo o ciclo de solidariedade na comunidade.

Para mais informações sobre a doação de sangue e cadastro de medula óssea, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 99953-2250.

Saúde capacita profissionais do Noroeste no manejo de serpentes, aranhas e escorpiões

Curso reuniu 230 profissionais, entre médicos, enfermeiros e técnicos de imunização que atuam nos municípios, e teve a participação, também, de especialistas do Instituto Butantan. Curso foi realizado pela secretaria estadual da Saúde e teve ênfase na indicação oportuna de soroterapia.

A Secretaria da Saúde do Paraná (Sesa) promoveu nesta semana uma capacitação de profissionais para identificação correta de animais peçonhentos, de forma a permitir ações de prevenção a acidentes mais eficazes. O treinamento foi de terça até esta quinta-feira (25 a 27), reuniu 230 profissionais dos municípios de abrangência da 14ª Regional da Saúde, com sede em Paranavaí (Noroeste) e teve a participação de especialistas do Instituto Butantan.

Paulo Goldoni e Antonio Brescovit compartilharam conhecimentos sobre a identificação taxonômica dos animais peçonhentos, além dos fluxos de vigilância necessários para prevenir e controlar acidentes na região. Ministrada pela Divisão de Vigilância de Zoonoses e Intoxicações da Sesa, em parceria com o Centro de Infor-

mação e Assistência Toxicológica (CIATox) de Maringá, o curso foi focado no manejo de acidentes envolvendo serpentes, escorpiões e aranhas.

Médicos, enfermeiros e técnicos de imunização que atuam na Atenção Primária à Saúde (prestada nos municípios) e dos serviços de emergência, receberam capacitação no manejo clínico adequado de acidentes com esses animais, com ênfase na indicação oportuna de soroterapia, essencial para o tratamento eficaz.

Também foram abordadas estratégias de prevenção, controle e vigilância, principalmente para equipes de vigilância em saúde e imunização. "Essa capacitação tem grande importância para fortalecer a capacidade técnica dos nossos profissionais da saúde", afirmou o secretário estadual da Saúde, Beto Preto. "A identificação rápida e o



Foto: SESA

Saúde capacita profissionais do Noroeste no manejo de serpentes, aranhas e escorpiões

manejo adequado em casos de acidentes com animais peçonhentos podem salvar vidas. É fundamental que a equipe da saúde esteja bem preparada para agir com ra-

pidez e precisão, minimizando os riscos à população".

TRABALHO DE CAMPO – Um dos momentos mais destacados do curso foi a realização de um trabalho

de campo com as equipes de vigilância, que incluiu uma busca ativa de animais peçonhentos, especialmente escorpiões. As equipes da Divisão de Vigilância de

Zoonoses e Intoxicação, junto com profissionais do Instituto Butantan, capturaram e identificaram os animais, aprimorando as técnicas de vigilância e controle.

O evento também contou com a participação ativa das equipes de vigilância da Sesa. "A realização de aulas práticas, com a presença de amostras didáticas e animais capturados, é fundamental para que os participantes adquiram confiança na identificação e manejo dos animais. Com esse treinamento, os profissionais estão mais preparados para realizar as ações de vigilância e controle de forma mais eficiente e oportuna, garantindo maior segurança à população da região", explicou a bióloga da Divisão de Vigilância de Zoonoses e Intoxicações da Sesa, Juliana Cequinel.

AEN

CMA vota regras para transporte aéreo de animais domésticos

A Comissão de Meio Ambiente (CMA) se reúne na terça-feira (1º), às 9h, para votar uma série de regras de segurança para o transporte de animais domésticos em voos comerciais (PL 13/2022). O projeto que trata do assunto é de autoria do deputado Alencar Santana (PT-SP) e conta com o apoio da relatora, senadora Margareth Buzetti (PSD-MT).

A matéria obriga as empresas aéreas que realizam o transporte de animais a oferecerem serviço de rastreamento, além de prever que cães e gatos sejam transportados em condições confortáveis e seguras para eles e para os passageiros. O projeto também estabelece que aeroportos com movimentação superior a 600 mil

passageiros por ano tenham veterinário responsável pelo acompanhamento das condições de embarque e desembarque dos animais.

Margareth Buzetti afirma que o aumento da presença dos pets nas famílias brasileiras e o crescimento das chamadas "famílias multiespécies" exigem normas claras e protetivas. O projeto trata de questões como responsabilidade civil da companhia aérea, responsabilidade do tutor e regras específicas para cães-guia.

A matéria tramita em conjunto com outros três projetos apresentados por senadores: o PL 1.903/2024, do senador Wellington Fagundes (PL-MT); o PL 1.510/2024, do senador Eduardo Gomes (PL-TO); e



Foto: Freepik

Projetos estabelecem garantia de segurança e conforto para animais, inclusive com veterinários em grandes aeroportos

o PL 1.474/2024, do senador Randolfe Rodrigues (PT-

-AP).

A relatora disse que de-

cidiu "pela apresentação de substitutivo que incorpore os aspectos positivos" de cada projeto. Ela afirmou que optou por aspectos que incluam uma abordagem que preze, simultaneamente, pelo bem-estar animal e pela segurança de voo, além de condições sanitárias necessárias à aviação civil, em níveis técnico e operacional. Se aprovado na CMA, o texto seguirá para a análise da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

Inspiração

Os projetos dos senadores foram apresentados após a morte do cachorro Joca, em abril de 2024, extraviado em voo da companhia aérea Gol. O cão, da raça golden retriever, foi encontrado morto por seu tutor,

João Fantazzini, no canil da empresa, no aeroporto de Cumbica, em Guarulhos (SP). O animal, que tinha cinco anos, deveria ter sido levado de São Paulo para Sinop (MT), mas, por um erro da companhia, foi enviado para Fortaleza (CE), onde ficou por horas sem água nem comida.

Outros projetos

Na mesma reunião, a CMA vai votar o projeto de lei que incentiva e promove a produção de biocombustível no âmbito da agricultura familiar (PL 5.927/2023) e a sustação de um decreto que trata da cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura (PDL 577/2020).

Fonte: Agência Senado

JORNAL NOROESTE

www.jornalnoroeste.com

		VALOR	
		FUNDEB (R\$)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$)
35.2 - Despesa de Capital	4.946.196,00	21.272,29	157.649,61
35.2.1 - Transferências a instituições comunitárias, culturais ou educacionais sem fins lucrativos	5.228,00	0,00	0,00
35.2.2 - Outros Despesas de Capital	429.968,00	82.133,29	157.649,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		VALOR	
		FUNDEB (R\$)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$)
34- DESPESAS DE FINANCIAMENTO EM 1º DE DEZEMBRO DE 2024		28.864,65	1.000,00
34-1- INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB A 31/12/2024		4.000,00,00	1.000,00
34-1-1- APLICAÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB (segmentos e conta a pagar)		2.713,10,00	1.000,00
34-2- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA A 31/12/2024		1.200,00,00	1.000,00
34-2-1- ARREJOS POSITIVOS (RENTES E OUTROS VALORES ADICIONAIS ARREJOS)		8.868,65	0,00
34-2-1- ARREJOS NEGATIVOS (OUTROS VALORES ADICIONAIS ARREJOS)		0,00	0,00
34-2-2- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (Saldo Bancário)		1.200,00,00	1.000,00

FONTE: Sistema Sistema Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, emitido em 27/04/2025 às 08h e 06m.

www.cdmn.br/cftr

27/04/2025

[illegible]

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO III (LC 147/2010, art. 10)

RREO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO até	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (R\$)	% (R\$/R\$)
RECEITAS DE IMPOSTOS (R\$)	22.608.467,00	22.608.467,00	2.379.020,28	10,53
Receita Resultante de Impostos Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.769.764,00	18.769.764,00	2.749.020,28	14,65
Receita Resultante de Impostos sobre Transmissões Imobiliárias - ITBI	2.899.241,00	2.899.241,00	368.277,00	12,70
Receita Resultante de Impostos sobre Serviços de Consumo - ISENTES	5.742.422,00	5.742.422,00	799.550,00	13,92
Receita Resultante de Impostos sobre o Exercício Profissional de Qualquer Natureza em Faltas - IREP	4.200.000,00	4.200.000,00	917.942,00	21,87
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$)	18.124.275,00	18.124.275,00	1.534.762,45	8,48
Cota-Parte IPTU	40.000.000,00	40.000.000,00	8.791.052,41	21,98
Cota-Parte IPTU	208.375,00	208.375,00	1.049.927,00	503,65
Cota-Parte IPTU	6.000.000,00	6.000.000,00	3.308.504,34	55,14
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	4.477.776,00	20,35
Cota-Parte ICMS Equivalente	20.000,00	20.000,00	9.140,44	45,70
Outras Transferências em Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transmissões	0,00	0,00	52.178,61	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (R\$) = (R\$ + R\$)	91.742.000,00	91.742.000,00	18.209.055,45	19,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR FUNÇÃO DE CATEGORIA ECONÔMICA	DEOTAÇÃO INICIAL	DEOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENDIDAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			até o Bimestre (R\$)	% (R\$/R\$)	até o Bimestre (R\$)	% (R\$/R\$)	até o Bimestre (R\$)	% (R\$/R\$)
ATENDIMENTO BÁSICO (R\$)	8.131.280,00	8.131.280,00	1.476.348,36	18,16	1.476.348,36	18,16	1.299.865,29	15,98
Despesa de Capital	8.066.000,00	8.066.000,00	1.477.017,72	18,32	1.476.348,36	18,34	1.279.589,20	15,69
Despesa de Capital	8.066.000,00	8.066.000,00	267.573,34	3,32	267.573,34	3,32	267.573,34	3,32
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E AMBULATORIAL (R\$)	1.842.007,00	1.842.007,00	2.440.007,00	132,46	2.441.000,00	132,51	1.800.000,00	97,72
Despesa de Capital	8.066.000,00	8.066.000,00	2.378.124,36	134,36	2.441.000,00	134,36	1.800.000,00	77,22
Despesa de Capital	92.700,00	92.700,00	26.700,00	28,79	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (R\$)	571.500,00	571.500,00	264.700,00	46,33	261.170,00	45,86	119.970,00	20,82
Despesa de Capital	571.500,00	571.500,00	264.700,00	46,33	261.170,00	45,86	119.970,00	20,82
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (R\$)	972.700,00	972.700,00	1.040.714,34	107,13	1.040.714,34	107,13	1.040.614,34	107,12
Despesa de Capital	967.700,00	967.700,00	1.040.714,34	107,13	1.040.714,34	107,13	1.040.614,34	107,12
Despesa de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (R\$)	46.200,00	46.200,00	330,00	0,71	330,00	0,71	330,00	0,71
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	330,00	0,73	330,00	0,73	330,00	0,73
Despesa de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (R\$)	150.000,00	150.000,00	475.400,00	316,93	6.000,00	4,00	6.000,00	4,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS (R\$)	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (R\$) = (R\$ + R\$ + R\$ + R\$ + R\$ + R\$ + R\$ + R\$)	20.000.000,00	20.000.000,00	6.230.554,34	31,15	3.766.066,67	18,83	3.240.000,00	16,20

www.eotech.com.br

27/03/2025 Página: 1

Assinado por: J. J

C:\Users\... \Documents\...

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/SEMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO III (L. 167/2017, art. 37)

R\$ (R\$)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (6)	DESPESAS LIQUIDADAS (9)	DESPESAS PAGAS (5)
PARCELAS DE DIÁRIAS COM ASPs (XII) - (XII) - (XII)	4.228.033,74	3.798.360,83	3.543.996,37
1. DESPESA A PAGAR NA DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, POR EXERCÍCIO DE RESPONSABILIDADE FISCAL (XIII)	79.114,13	79.114,13	79.114,13
1.1 DESPESA CANCELADA COM RESERVA VINCULADA À PARCELA DO PRECATORIO, MINIMA QUE NÃO FOI PAGADA DA ASP EM EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00
1.2 DESPESA CANCELADA COM RESPONSABILIDADE DO EXERCÍCIO, POR EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00
1.3 VALOR APAGADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR (XIII) - (XIII) - (XIII)	4.098.789,53	3.719.246,70	3.464.882,24
RENTAS, JUROS E DIVIDENDOS EM APLICAÇÃO EM ASPs (XIV) - (XIV) - (XIV) (L. 167/2017, art. 37, III)		2.760.820,37	
RENTAS, JUROS E DIVIDENDOS EM APLICAÇÃO EM ASPs (XIV) - (XIV) - (XIV) (L. 167/2017, art. 37, III)		0,00	
RENTAS, JUROS E DIVIDENDOS EM APLICAÇÃO EM ASPs (XIV) - (XIV) - (XIV) (L. 167/2017, art. 37, III)	1.407.110,36	973.811,37	938.225,49
LIMITE MÁXIMO CUMPRIDO (XV) = (XIV) / (XIII) (VALOR POR PERÍODO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPÓSTOS E TRANSFERÊNCIAS	22,48	26,32	
RECEITA DE IMPÓSTOS E TRANSFERÊNCIAS (L. 167/2017, art. 37, III) (L. 167/2017, art. 37, III) (L. 167/2017, art. 37, III) (L. 167/2017, art. 37, III)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE À PRESENTAÇÃO MÍNIMO NA CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO ANTERIOR PARA FIM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 23 E 24 DA L. 160/2012	LIMITE MÁXIMO MÍNIMO			
	Saldo Total (em exercício atual)	Despesa Cancelada em Exercício de Responsabilidade (em exercício atual)	Liquidada (em exercício atual)	Saldo Final (em exercício atual)
Despesa de 2024 - Não Cumprido em 2023				
Despesa de 2024 - Não Cumprido em 2023				
Despesa de 2024 - Não Cumprido em 2023 - Execução Anterior				
Diferença da diferença de limite não cumprido em exercício anterior (XVI)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para Aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs (n)	Valor aplicado até o limite mínimo em ASPs (n) - (m) = R\$ então (n) = 0	Total inscrito com RP a executar (p)	RP/OP inscritos independentemente em Exercício sem Responsabilidade e Transferência (p) - (XIV) = (XIV) = (XIV)	Valor Inscrito em RP considerando L. 167/2017, art. 37, III (p) - (n) = R\$ então (p) = 0	Total de RP pagos (q)	Total de RP a pagar (r)	Total de RP cancelados em exercícios anteriores (s)	Diferença entre valor cancelado e total de RP a pagar (r) - (s) = R\$ então (r) = 0
Exercícios de 2024	3.740.622,10	4.228.033,74	1.477.233,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677.233,16
Exercícios de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.874,22	8.784,73	1.430,00	-1.430,00
Exercícios de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.618,00	0,00	3.800,00	3.800,00
Exercícios de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.874,22	0,00	19.874,22	0,00
Exercícios de 2021 +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.739.814,13	0,00	39.764,17	39.764,17
Total de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O

CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O

CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO

LIMITE MÁXIMO - (XVI) - (XVI)

www.eletoch.com.br

27/03/2025 Página 2

Assinado por: Jussara MAM MAIA
 em 27/03/2025 às 14:05:00
 Para verificar: www.eletoch.com.br

Assinatura: MAMI YAMAMOTO
Data de assinatura: 2008.05.27
Assinatura: 27-5F-3B-03A-7F52 e info

1D

RS 1,00	
S	
% (Fv)	*100
14,06	
20,71	

cação 7F2F-5F8B-C82A-7F82 e informe o

Assinado por 1 pessoa: MAMI YAMAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca1doc.com.br/verificar-assinatura>

RS 1.00
Suklo
$\rho = (n-d)$
117.500.612.04
4.066.185.35
4.066.185.35
741.748.17
741.748.17
9.515.751.37
7.225.818.19
2.078.680.78
182.460
890.826.7560
890.826.7560
5.471.110.107
1.655.516.31
545.000
5.158.110.18
517.110.18

Account	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406
---------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

CONTINGÊNCIA	
RS 1,00	
1.250.620,50	
338.339,29	
632.338,74	
798.922,68	
2.000.425,03	
1.581.809,00	
1.321.556,32	
93.976,22	
93.976,22	
1.400.291,20	
106.708,43	
33.563,32	
265.802,66	
265.802,66	
42.378,57	
43.738,57	
23.378,09	
23.378,09	
5.378,00	
67.378,24	
37.378,32	
10.378,32	
37.378,32	

Assinado por 1 pessoa: MAMI YAMAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novoatendimento7f2e-5f68-c82a-7f82>, e informe o ID.

Fig. 14

[illegible][illegible]

Assinado por 1 pessoa: MAMI YAMAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br> e informe o código 7729-58-0324-7782

2025	
exercício	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	

Assinado por 1 pessoa: MARI YAMAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mvp.econepa.br/verificacao/7979-6988-C82A-7982> e informe o código 7979-6988-C82A-7982

2025
nuovo
Assinale per i prezzi MAREMMAOTTO
Per verificare la validità delle assinalture, accedere al sito www.maremmaotto.it o chiamare il numero verde 800-769769.
Il prezzo di vendita è di € 1,99.

DE
11 4
AS
04.222,29
09.380,21
45.276,24
40.100,00
60.175,85
15.147,21
82.282,46
82.282,46
0,00
88.147,48
14.403,00
2.468,15
77.846,11
0,00
0,00
19.369,60
43.029,64
61.812,03

AS	
	63,071,64
	55,779,61
	53,384,04
	2,364,67
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	7.260,05
	7.252,05
	0,00
	0,00
	(B.34,Sf)

[illegible][illegible]

0
79,42
0,30
0,30

21,34

0.00	0.00
0.00	0.00
0.00	0.00

S EM PAGAR SSADOS	
2.1/2.70	
2.786,94	
8.380,76	

3/ 4

S EM PAGAR SSADOS	
9,00	
9,00	
6,00	
0,00	
9,00	

S EM	
PAGAR	
SSADOS	
9.385,76	
0,00	
0,00	
0,00	
9.385,76	
F	
4.706,74	
3.079,64	
5.521,40	
0,00	
0,00	
412,20	
2.307,59	

ADO
22.61
ANAL
$\text{an}(\text{a}) - (\text{af})$
10,577,81
17,580,47
3,247,34
0.00

5
1.473,51
3.292,08
2.673,91
0,00
0,00
0,00
608,17
2.177,89
0,00
0,00
6.213,54

5.336,00	0,00	5.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------	------	----------	------	------	------	------	------

5 EM	
PAGAR	
MISSADOS	
77.508,70	
99.708,70	
0,00	
0,00	
0,00	
99.708,70	
98.300,00	
0,00	
98.300,00	

1.212,23
2.873,91
0,00
3.886,14
0,00
0,00
3.886,14

ANUNCIE
Aqui
Produtos, Serviços,
Negócios

JORNAL
NOROESTE
jornalnoroeste.com

Assinatura mensal: R\$ 10,00
Assinatura anual: R\$ 100,00



PONTO

83

ACADEMIA

(44)98805-2682

Rua Vereador José
Felipe Elías, 634

	CONSOLIDADO
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
Página: 3 / 3	

[illegible]

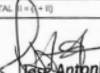
JOAO PERICLES
MARTINATI:73339113
904

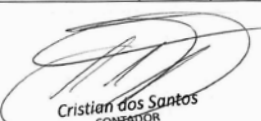
CONSIDERAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (d-a)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (h) = (g-d)
			No limite	Até o limite	% (batal c)		No limite	Até o limite	% (batal e)	
PRODUTORA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.588.000,00	1.588.000,00	258.888,00	258.888,00	4,7%	1.389,00	189.000,00	189.000,00	3,6%	1.388.611,00
INDÚSTRIA		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	348.400,00	348.400,00	55.897,42	55.897,42	1,6%	298.502,58	40.160,24	40.160,24	0,8%	308.342,34
PRODUÇÃO COMERCIAL	348.400,00	348.400,00	55.897,42	55.897,42	1,6%	298.502,58	40.160,24	40.160,24	0,8%	308.342,34
TRANSPORTE	387.300,00	387.300,00	25.527,49	25.527,49	0,4%	371.772,51	25.527,49	25.527,49	0,8%	356.245,02
"TRANSPORTE RODoviÁRIO	387.300,00	387.300,00	25.527,49	25.527,49	0,4%	371.772,51	25.527,49	25.527,49	0,8%	356.245,02
DESPORTO E LAZER	387.300,00	387.300,00	34.888,26	34.888,26	0,4%	352.411,74	34.888,26	34.888,26	0,9%	317.523,48
DESPORTO CONSUMIDÁRIO	387.300,00	387.300,00	34.888,26	34.888,26	0,4%	352.411,74	34.888,26	34.888,26	0,9%	317.523,48
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.307,00	387.307,00	0,00	0,00	0,00	387.307,00	0,00	0,00	0,00	387.307,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.307,00	387.307,00	0,00	0,00	0,00	387.307,00	0,00	0,00	0,00	387.307,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00	4.200,00	4.200,00	0,2%	6.800,00	4.200,00	4.200,00	0,1%	6.800,00
TOTAL (I + II) = (X)	31.203.948,01	32.079.681,17	5.412.000,00	5.412.000,00	100,0%	27.667.681,17	4.200.000,00	4.200.000,00	100,0%	28.667.681,17


José Antonio Troleis
CONTROLE INTERNO
CPF 016.601.469-92
PORT. 19/2021


Cristian dos Santos
CONTADOR
CRC 052035/O

JOAO PERICLES
MARTINATI:7333911390

4

Assinado de forma digital por
JOAO PERICLES
MARTINATI:73339113904
Dados: 2025.02.07 16:19:27 -03'00'

[illegible]

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	RECEBIMTO		LOCALIDADE	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (PPC-0-04)
		EM CANCELAMENTO	EM FOLHA DE DETERMINAÇÃO				
		(I)	(II)				
DEBÍTA DAS CONDIÇÕES		133.297,04	672.394,10	362.272,14	333.192,12	1.342,09	436.385,04
OUTRAS E INSCRIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNTA DE INSCRIÇÃO DA AGRAVIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENALIA DAS CONDIÇÕES		133.297,04	672.394,10	362.272,14	333.192,12	1.342,09	436.385,04
DEBÍTA DAS CRIATIVAS		54.788,29	1.289.377,80	278.396,14	238.388,18	0,00	1.081.471,86
INSCRIÇÃO DE		0,00	0,00	278.396,14	238.388,18	0,00	1.081.471,86
INSCRIÇÃO E INSCRIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		268.585,18	1.961.761,91	638.668,28	608.568,32	1.342,09	1.501.766,90

ANEXO B - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INÍCIOS			CANCELADOS	SALDO
		EXERCÍCIOS ANTERIORES	AM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (EXERCÍCIO ANTERIOR)	AM 31 DE DEZEMBRO DE 2015		
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+c-d)
DESPESAS CORRENTES		127.148,09	237.739,86	191.262,31	6,96	173.658,64
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.937,69	129.369,03	126.694,12	6,96	7.983,53

Exercício 2025	Período: De Janeiro Até Fevereiro	Data de	27/03/2025	Página: 4		
RESTR A PAGAR PROCESSADOS						
RESTR PROCESSADOS						
	NOTA	RECEBÍVELS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR			
		(R\$)	(R\$)		(R\$)	(R\$)(R\$)(R\$)
JANHO E ENCARGOS DA UNICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRA EMPRESA CREDITADA		109.091,00	58.024,00	17.000,00	0,00	109.091,00
DEBITOS DE CAPITAL		0,00	147,00	147,00	0,00	0,00
IMPOSTOS E MULTAS		0,00	147,00	147,00	0,00	0,00
IMPOSTOS E MULTAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA UNICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		109.091,00	58.171,00	17.147,00	0,00	109.091,00

Notas/Explicativas


José Antonio Trovati
CONTROLE INTERNO
CPF 036.601.469-94
PORT. 19/2021


Cristian dos Santos
CONTROLE INTERNO
CPF 09003510

Entidades Consolidadas:

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

JOAO PERICLES
MARTINATI:7333911390

Assinado de forma digital por
JOAO PERICLES
MARTINATI:73339113904
Dados: 2025.03.27 16:19:54 -03'00'

4


CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
Página: 1 / 3

RECIBOS RESULTANTES DE IMPUESTOS Y TRANSFERENCIAS CONTINUATIVAS E LEGALES		PREVISIÓN INICIAL	PREVISIÓN ACTUALIZADA (a)	RECIBOS REALIZADOS Al 31 de marzo (b)	% (b) / (a)
RECIBOS DE IMPUESTOS (c)					
Impuesto Vinculante de Impuesto Ingresos y Territorio (Ley 1971)		2.638.130,00	3.438.125,00	454.229,29	13,20
Impuesto Vinculante de Impuesto Ingresos y Territorio (Ley 1971)		693.300,00	693.300,00	339.300,00	4,94
Impuesto Vinculante de Impuesto Ingresos y Territorio (Ley 1971)		425.440,00	425.440,00	432.220,00	102,32
Reserva Financiera del Impuesto sobre Servicios de Gasolinas Nacionales - ISB		1.991.682,00	1.991.682,00	2.663.708,00	26,17
Reserva Financiera del Impuesto sobre el Renta y Propiedad de Gasolinas Nacionales (Ley 1971-72)		890.300,00	890.300,00	864.750,00	11,19
RECIBOS DE TRANSFERENCIAS CONTINUATIVAS E LEGALES (d)					
Cuenta Partes (FIM)		24.017,00	24.017,00	6.215,14	25,87
Cuenta Partes (FIM)		19.818.060,00	19.818.060,00	3.982.240,00	20,09
Cuenta Partes (FIM)		125.000,00	125.000,00	2.408,10	1,92
Cuenta Partes (FIVA)		1.980.000,00	1.980.000,00	427.861,11	21,60
Cuenta Partes (FIVA)		5.040.000,00	5.040.000,00	1.088.157,40	21,59
Cuenta Partes (FIP) Fomento		60.000,00	63.000,00	14.493,00	22,85
Cuenta Partes (FIP) Fomento		0,00	0,00	0,00	0,00
Cuenta Partes (FIP) Fomento		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASP) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		2016		2017		2018		2019	
DESCRIÇÃO	COTAÇÃO INICIAL	COTAÇÃO FINAL	DESPESAS EMPREENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			ASP em reais	% sobre 12	ASP em reais	% sobre 12	ASP em reais	% sobre 12	
ATENÇÃO BÁSICA (A)	8.337.318,94	6.323.238,94	1.069.718,77	17,49	903.387,87	15,85	889.512,11	13,94	
Despesa Corrente	6.243.234,28	6.203.234,94	1.005.942,34	17,42	957.737,83	15,90	885.185,11	14,18	
Despesa de Capital	2.094.084,66	20.003,00	62.776,43	2,99	45.650,04	0,74	44.327,00	0,72	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (B)	10.060,00	10.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Corrente	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE HIGIENIZANTE E TERAPÊUTICO (C)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (V)	45.060,00	48.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Corrente	1.740,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	43.320,00	46.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)	48.460,00	48.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Corrente	1.740,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	46.720,00	46.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (N)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (O)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (SOM = A + B + C + V + VE + N + O)	8.446.798,94	6.443.798,94	1.080.718,77	17,26	903.387,87	15,41	889.512,11	13,31	

[illegible]

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 14/2012	LÍMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo final (no exercício atual) (%)	Despesas constantes no exercício de referência			Saldo final (previsão atualizada) [3] - [2] - [4] (%)
		Despesas com	Despesas com	Despesas com	
Diferença da limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DO LÍMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$ 000)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR							
	Valor mínimo em reais inscritos em APOR (R\$)	Valor aplicado em APOR (R\$)	Valor aplicado em APOR (R\$)	Total inscrito em APOR (R\$)	TOTAL inscrito em APOR (R\$)	TOTAL inscrito em APOR (R\$)	Diferença entre o valor inscrito e o valor aplicado (R\$)
EXERCÍCIO DO EMPENHO							
Inscrições de 2020	R\$ 905,42	1.738.279,14	298.371,34	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRITOS ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXX)							0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRITOS ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXX)							0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTEIRO QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXX) - (XXX) - (XXX)							0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRITOS			
	Sócio inscrito	Diferença existente no momento da inscrição	Credito final (valor aplicável) (R\$ - R\$ 10-10-10)
"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINEZ DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 2º Pº 2º DA LC 14/2012"			
Restos a pagar inscritos em exercício anterior	0,00	0,00	-45,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRITOS (XXX) - (XXX) - (XXX)	0,00	0,00	-45,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (%)	RECEITAS REALIZADAS Até o exercício (R\$) % (par) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA SAÚDE (JUNTA)	730.000,00	730.000,00	189.770,47 25,99
Proveniente de União	620.000,00	620.000,00	189.770,47 30,12
Proveniente de Estados e Municípios	110.000,00	110.000,00	0,00 0,00
Proveniente de outras Municipalidades	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERIORES - EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (JUNTA)			
Operações de Crédito Interiores - Externas Vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE - (JUNTA) - (JUNTA) - (JUNTA)	730.000,00	730.000,00	254.770,47 34,97

Valor Promocional
R\$ 10,00

Dia 31
MARÇO
20 H

A Crise da Razão
*Desafio da ciência no
enfrentamento ao
negacionismo*

**Roberto Nunes
Bittencourt**

**Renato Nunes
Bittencourt**

Via
Google Meet

A Crise da Razão: desafio da ciência no enfrentamento ao negacionismo

Debate promovido pela RNB Cursos, 31 de março, 20h

Prof. Roberto Nunes Bittencourt e Prof. Renato Nunes Bittencourt

Atividade via Google Meet, ficará gravada e você poderá assistir posteriormente. Com emissão

inscreva-se em <https://mpago.la/2MfiAY4> ou

have pix

Em caso de dúvidas entre em contato com DDD
11 - 971998709

CONTRIBUA COM O
JORNALISMO LOCAL



PIX - QR CODE



Auto Posto Japan
Nova Esperança - PR.

3252-0190

Ipiranga